SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO 5/2018

Dispõe sobre o reajuste do valor da bolsa estágio do CM Granpal.

Art. 1º. Ficam reajustados o valor da hora da bolsa estágio do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, previsto na Resolução número 9/2017, em 3,70%, de acordo com a média da variação do IGPM, INPC, IPCA e IPCA-E no período de 07/2017 a 6/2018, bem como dos aumentos dados pelos municípios de Canoas, Viamão e Esteio (únicos que informaram os índices), já incidindo sobre a folha do mês de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2018.

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.

ANDRÉ PACHECO
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se e publique-se.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:BB0222A1

PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO 6/2018

RESOLUÇÃO 6/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências do CM Granpal.

Art. 1º. Fica CM GRANPAL autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 para atender à finalidade abaixo especificada.
0004 ADMINISTRAÇÃO
0122 ADMINITRAÇÃO GERAL
0001 PROGRAMA GRANPAL
339093 Indenizações e restituições R$ 10.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará por meio da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0004 ADMINISTRAÇÃO
0122 ADMINITRAÇÃO GERAL
0001 PROGRAMA GRANPAL
339094 Indenizações e restituições trabalhistas R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua aprovação em assembleia, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.

ANDRÉ PACHECO
Presidente do Consórcio Público da Associação Dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8FCFAB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 120/2018

Certifico que foi realizado no dia 03/09/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 120/2018: 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2017. Contratado: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 21.515.353/0001-02.**Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 172/2017, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 03/09/2018 até 04/12/2018. Conforme processo Pregão Eletrônico n° 002/2017.

SANANDUVA, em 03 de setembro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:767EB6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2018

EDITAL Nº 01/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 010/2018 CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA
GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de nº 10/2018 para contratação temporária de 01 (um) Motorista para 40 horas, por prazo determinado, sendo as inscrições de: nº 001 – Ezequiel Martins Verdum, nº 002 – Ronieri Jean Preissler Falk, nº 003 - Valdemar Szymczak do Rosário, nº 004 – Marcelo Pereira de Mello e nº 005 - Luciano Camilo de Souza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria - RS.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:746D24AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 30/2018

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 091.07.03/2018, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa CONTEL TELECOM LTDA**,** CNPJ nº. 13.337.781/0001-56, no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de setembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:0BD99831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 151/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ANDRE SILVEIRA LUTZ,** das funções inerentes ao cargo em comissão de ASSESSOR DE VEREADOR, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) CRISTIANO SCHUMACHER, a contar de 30 de JUNHO de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de junho de 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:A88AB7BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 152/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ALEXANDRE MACHADO MENDONÇA,** das funções inerentes ao cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) ARLINDO SLAYFER, a contar de 30 de JUNHO de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de junho de 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:55C11AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 153/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **LEONARDO GOMES TORRES,** das funções inerentes ao cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) NELSON FERNANDES, a contar de 30 de JUNHO de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de junho de 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:212B8595

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 154/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ANA CAROLINE PITA ALVES,** para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Comunitário, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) NELSON FERNANDES, a contar de 01 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:A015D91F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 155/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ALEXANDRE MACHADO MENDONÇA,** para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) ARLINDO SLAYFER a contar de 01 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:07482C26

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 156/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **LEONARDO GOMES TORRES,** para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nelson Fernandes a contar de 01 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:E0B5B80D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 157/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ELIANE PAULO CASAGRANDE,** para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Parlamentarl, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Arlindo Slayfer a contar de 01 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:4F7D28A7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 158/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **ERON MAIA JUNIOR,** das funções inerentes ao cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, a contar de 03 DE JULHO de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de julnho de 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:5C0CA501

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 159/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JOÃO BATISTA LUTZ NETO,** para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor de vereador lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher da Luz, a contar de 04 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:D0861A4F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 160/2018

ARLINDO LUIZ SLAYFER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **GERSON MARTINS,** para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Marcos Paulo Barbosa da Silva, a contar de 05 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR ARLINDO LUIZ SLAYFER
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:B3076A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA / SETEMBRO DE 2018

Informamos que foi aberta a Dispensa de Licitação nº 018/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em eventos/estruturas, para realização do desfile popular das escolas de Alvorada, e a aquisição de uma faixa com o tema do desfile, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Carlos Mateus Menezes. Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Alvorada, 04 de Setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:04A6972B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / SETEMBRO DE 2018

Termo Aditivo 37/2018 A, Tomada de Preços 001/2017, Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução para execução das UBS Porto Verde, UBS Nova Alvorada e UBS São Francisco, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de julho de 2018 até o dia 23 de agosto de 2018.

GOMES E FERREIRA ENGENHARIA LTDA – ME
Contratado

Alvorada, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:D498E40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.023/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 17.192/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **02/07/2018 a 31/07/2018**, ao servidor **MARIO JOSÉ GUIDO RODRIGUES**, médico, na matrícula nº 2002101858, correspondente ao período aquisitivo de 21/05/2002 a 20/05/2007, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:496E69BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.038/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21.363/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora VIVIANE BOM SCHMIDT, médica, matrícula nº 2013106781, de 30 (trinta) dias, de **04/10/2018 a 02/11/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *22/03/2013 a 21/03/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:61D12DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.588/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 14.222/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2018 a 30/10/2018**, ao servidor **ERLI DOS SANTOS**, operário, na matrícula nº 1992001192, correspondente ao período aquisitivo de 04/10/2009 a 03/10/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:0E90C404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.868/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.761/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 60 (sessenta) dias, de **29/10/2018 a 27/12/2018**, a servidora **TATIANE NERYS OLIVEIRA KACPERSKI**, professora, na matrícula nº 1998100515, correspondente ao período aquisitivo de 27/05/2008 a 26/05/2013, e na matrícula nº 2003101869, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2008 a 05/05/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:5720E642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.033/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 24.399/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **03/09/2018 a 02/10/2018**, ao servidor **CELSO TERRES BARRETO**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 2000101406, correspondente ao período aquisitivo de *03/07/2005 a 02/07/2010*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E8EF0E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.034/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26.886/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 90 (noventa) dias, de **15/09/2018 a 13/12/2018**, a servidora **ROSANA CAVALHEIRO**, professora, na matrícula nº 1987000381, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, e na matrícula nº 1994001745, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:3CC3E737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.035/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25.475/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora MARIA HELOISA DA COSTA ROSA, servente de merendeira, matrícula nº 1998100580, de 90 (noventa) dias, de **03/09/2018 a 01/12/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *15/07/2013 a 14/07/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7A90C6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.032/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24.636/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora ROSANE GIROLDIN GODOY, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1998100689, de 30 (trinta) dias, de **18/09/2018 a 17/10//2018**, correspondente ao período aquisitivo de *29/08/2008 a 28/08/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C0BAB74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.031/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 25.504/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2018 a 30/10/2018**, ao servidor **LAURECI DUARTE TOSSEDO**, auxiliar de enfermagem, na matrícula nº 2000101196, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2013 a 23/05/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D2A06FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.030/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 23.274/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2018 a 30/11/2018**, ao servidor **EMERSON JESUS VELHO**, agente de vigilância de saúde, na matrícula nº 1999101094, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 31/12/2009, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:BF76C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.029/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 24.367/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2018 a 30/09/2018**, ao servidor **CLARINDO TADEU ALVES BELMONTE**, operário, na matrícula nº 1994001371, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2000 a 31/12/2004, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:53EB2FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.028/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25.334/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora ILZA CRISTINA DE AZAMBUJA MATTOS, auxiliar administrativo, matrícula nº 1997100173, de 30 (trinta) dias, de **26/09/2018 a 25/10/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *28/10/2007 a 27/10/2012*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E058D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.027/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 24.4532018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 90 (noventa) dias, de **01/10/2018 a 29/12/2018**, ao servidor **MARINO FLACH**, operário, na matrícula nº 2000101299, correspondente ao período aquisitivo de 23/03/2005 a 22/03/2010, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:CC986593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.026/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25.489/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora ELENICE NERYS OLIVEIRA, professora, matrícula nº 1998100561, de 30 (trinta) dias, de **15/08/2018 a 14/09/2018**, correspondente ao período aquisitivo de *03/07/2008 a 02/07/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:0610796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.025/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.554/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora AMANDA ROSA DOS PASSOS, enfermeira, matrícula nº 2012106376, de 30 (trinta) dias, de **20/08/2018 a 18/09/201818**, correspondente ao período aquisitivo de *30/11/2012 a 29/11/2017*, com base no artigo 113 da Lei

Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:86D88AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.024/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.190/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 90 (noventa) dias, de **20/08/2018 a 17/11/2018**, a servidora **LILIAN NEIVA LUSSANA DA SILVA**, professora, na matrícula nº 1998100293, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, e na matrícula nº 1994001467, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:83EC9CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2.037/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o teor do protocolo nº. 27.887/2018;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Municipal nº. 1.583/2018, que concedia Licença-Prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **01/08/2018 a 30/08/2018** a servidora **CRISTIANE ZEN DA COSTA**, professora, na matrícula nº 2012105813, correspondente ao período aquisitivo de 05/06/2012 a 04/06/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:DF9C7DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2.036/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a Portaria Municipal n.º 1.789/2018, que concedeu Licença Prêmio, em gozo, ao servidor **MARCELO RENA LOPES**, assistente social, matricula nº 1999101085, exclusivamente no tocante ao período de gozo, assim onde consta de **20/07/2018 a 18/07/2018** considerar, de **20/07/2018 a 18/08/2018**.
2. **RATIFICAR** os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 1.789/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6A52CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA / SETEMBRO DE 2018

Informamos que foi aberta a Dispensa de Licitação nº 019/2018, Objeto: aquisição de 01(uma) vaga em residencial terapêutico especializado para internação do paciente Leonardo Barcelos, processo nº 003/1.16.0001531-3 - CNJ: 0003115-05.2016.8.21.0003, para tratamento psicoterapêutico em clínica especializada, assistidos pela Direção do Caps AD, conforme Mandado de Intimação da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Alvorada. Contratado: Geovane Rodrigues Nunes. Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Alvorada, 04 de Setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6B7AEEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3726 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3726 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.400,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.1.90.11.00- 116- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal.....R$ 6.400,00
Fonte de Recursos: 01- Recurso Livre

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÃO: 0.002- Amortização da Dívida Financiamentos
4.6.90.71.00- 91 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 6.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A4B0FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3727/2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3727/2018.

Define e Regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais de acordo com o Art. 50 da Lei Orgânica do Município, parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 1763/2014 de 4 de novembro de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no Município de Augusto Pestana/RS.

Parágrafo Único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos comtemplados, em ordem decrescente de classificação e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto será de dois prêmios mensais em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, que encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até noventa (90) dias da data da homologação do sorteio, no seguinte endereço: Rua da República, 96, com o responsável pela entrega Sr. Pedro Gilmar Vidor, Contador, e-mail contabilidade@augustopestana.rs.gov.br -fone 55-3334-4917, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmios
Janeiro 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Fevereiro 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Março 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Abril 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Maio 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Junho 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Julho 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Agosto 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Setembro 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Outubro 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Novembro 2019	R$ 500,00 R$ 500,00
Dezembro 2019	R$ 500,00 R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:45580423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na modalidade **CONVITE 17/2018**, exclusivo as beneficiarias da Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto:
AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO.
A data de abertura está marcada para o dia **18/09/2018 às 15:00 horas**. Os fornecedores que tenham interesse em participar da referida Licitação, deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
O Edital da Carta Convite pode ser retirado junto a Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou pelo site www.augustopestana.rs.gov.br.
Demais informações através do telefone nº, (055) 3334-4900/4920/4924 ou pelo site www.augustopestana.rs.gov.br.

Augusto Pestana 03 de setembro 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DA9516CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Seleção Publica para o cargo temporário de Fisioterapeuta.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.342, de 22 de agosto de 2018 e de acordo com o Artigo 6º, do Edital 29, de 23 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção Pública dos candidatos aptos para exercer o cargo temporário de Fisioterapeuta, sendo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Eleandra Rosa Lorenzi
b) Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Camila Betiolo de Oliveira
c) Representante da Secretaria Municipal da Administração
- Márcia Terezinha Ferrari

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F7223D5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Transfere servidor Municipal

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Moacir Cesar Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe C, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Fazenda, seção de talões de produtores rurais.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2220535F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores municipais.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

SERVIDORES	Cargo	Anuênios
Adenilso Santos da Rosa	Operador de Maquinas	26
Elias Tadeo Duarte Girardi	Motorista	13
Jacson Bergamo Picoli	Motorista	13
Juliano Rodrigo Bergamo	Motorista	09
Jussara Domingues Reolon	Servente	27
Juscelino Santos da Rosa	Operador de Maquinas	31

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviço prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2C83AF77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço a professor municipal.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, ao professor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDORA	Anuênios
Maria Cleonir Zaparolli	17

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviço prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2B63A63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 047/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 47/2018

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **JESUS MARCELO ORTIZ**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00,

RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JESUS MARCELO ORTIZ**, brasileiro, solteiro, CPF n° 017.793.880-39, RG n° 7100418727, residente e domiciliada na Localidade de Goiabal, Lagoão - RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de março de 2018, prorrogado até 20 de dezembro de 2018, período em que se encerra o ano letivo 2018, conforme autorização contida na lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 03 de setembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JESUS MARCELO ORTIZ
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:12558C69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 045/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 45/2018

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **GRAZIELA RAMOS BORGES**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM**, brasileira, casada, CPF nº 019.598.120-09, RG nº 2118069513, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, Gramado Xavier - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de março de 2018, prorrogado até 21 de setembro de 2018, conforme autorização contida na lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 03 de setembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AD6CAD93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 043/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2018

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **OLIVIA MARIA DE ARAUJO**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **OLIVIA MARIA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, CPF nº 039.605.480-36, RG nº 1111998926, residente e domiciliada na Localidade de Sítio Alegre, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de março de 2018, prorrogado até 21 de dezembro de 2018, período em que se encerra o ano letivo 2018, conforme autorização contida na lei Municipal nº 1.103 de 09 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.
E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 03 de setembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

OLIVIA MARIA DE ARAUJO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3BEE02FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 051/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2018

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLACI SILVEIRA DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.110 de 16 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLACI SILVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº 943.533.100-97, RG nº 1067792653, residente e domiciliada na localidade de Passo da Lage, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2018, prorrogado até 21 de dezembro de 2019, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.110 de 16 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal-RS, 03 de setembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLACI SILVEIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:49432759

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 042/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 42/2018

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **IZAMARA FERREIRA PRATES**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.110 de 16 de janeiro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IZAMARA FERREIRA PRATES**, brasileira, solteira, CPF nº 011.694.290-84, RG nº 3114924701, residente e domiciliada na localidade de Passo da Lage, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de março de 2018, prorrogado até 21 de dezembro de 2019, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.110 de 16 de janeiro de 2018.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal-RS, 03 de setembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

IZAMARA FERREIRA PRATES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B109EEBE

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 38/2018
Licitação nº: 18/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 03/09/2018
Data da Adjudicação: 03/09/2018
Objeto da Licitação: **Aquisição de combustíveis para as maquinas e veículos pertencentes ao município de Barros Cassal.**
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

BATTISTI & MARTINI LTDA: 1- Gasolina comum: R$ 554.300,00
AUTO POSTO TIO BIBA: 2- Diesel- S10: R$ 414.000,00
3- Flua: R$ 19.250,00
4- Diesel Comum: R$ 801.000,00
Valor Total dos itens: R$ 1.788.558,00

Dotação: 2.002 (8), 2.010 (66), 2.016 (111), 2.018 (127), 2.028 (181), 2.027(202), 2.029(214), 2.057(266), 2.038(288), 2.040(313), 2.043 (337), 2.044(349)

BARROS CASSAL – RS, 3 de Setembro de 2018

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AF8FBC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015:

Frederico Arcari Becker, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **FISIOTERAPEUTA –** INSCRIÇÃO – NOME – DOCUMENTO: 3612 - GISELE VIERO – Portaria n° 521/201 - 5043396042; **ENFERMEIRO -** INSCRIÇÃO – NOME – DOCUMENTO: 7513 - DIENIFER DIAS TAFAREL – Portaria n° 522/2018 - 7090456083; **NUTRICIONISTA –** INSCRIÇÃO – NOME – DOCUMENTO: 3598 BARBARA ANDREIA ANDELIERI – Portaria n° 523/2018 – 5106826811.
Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 04/09/2018.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

AVELINO COSTA DA SILVA,
Secretário Geral de Gestão Pública.

Bom Jesus, 04 de setembro de 2018.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:907B5F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 058/2018

EXTRATO DE CONTRATO 058/2018
Contratante: Município de Bom Princípio
Fornecedor: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: aquisição de materiais permanentes para a Secretaria da Saúde
Valor total: R$2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência: até 30/06/2018
Assinatura: 22/06/2018

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:89228866

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 060/2018

EXTRATO DE CONTRATO 060/2018
Contratante: Município de Bom Princípio
Fornecedor: COMERCIO DE TINTAL LIELL
Objeto:aquisição de materiais de construção para obra voltada ao desenvolvimento da Agricultura Familiar
Valor total: R$6.614,38 (seis mil seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)
Vigência: até 10/07/2018
Assinatura: 03/07/2018

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:06BB3505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 69/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 03/09/2018, à servidora **EUNICE PEREIRA DA ROSA**, CPF 437.427.850-87, matrícula 3950, cargo de Professor, nível 03, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 03 de setembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:5D950C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.554, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 31 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2020, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.785, de 1º de junho de 2018.

I - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Liga Feminina de Combate ao Câncer
ELIZEIA QUADROS DOS SANTOS – Titular
IVONETE DE FÁTIMA D. AMARAL - Suplente

b) OAB Mulher
JULIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA – Titular
RITA INÊS DE OLIVEIRA BERG - Suplente

c) União Brasileira de Mulheres
BRUNA BLOS DE GODOY – Titular
ANDRIELI SOUZA BACIRA - Suplente

d) Sindicatos de Trabalhadores
LUCIANE SEVERO – Titular
SILVANA FOSCHIEIRA - Suplente

e) Clube de Serviços – Lions Clube Mulher
NUBIA ROSANA KRAEMER – Titular
REJANE SPENGLER - Suplente

f) Associações de Moradores e/ou Vilas
LUCIA CRISTOVAM – Titular
SUZETE RODRIGUES - Suplente

g) Segurança Pública do Estado – Polícia Civil
MAGALI DE SOUZA RODRIGUES – Titular
NÁDIA TACIANA SILVEIRA DA SILVA – Suplente

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
JULIA MARIA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA – Titular
SOLANGE CARINA WAGNER – Suplente
ARLETE DA SILVA – Titular
HELENA KERN KWIATKOWSKI - Suplente

b) Secretaria Municipal de Saúde
RITA DE CÁSSIA BERNARDO KLEIN SPENGLER – Titular
IRLENE LUCIA ACKERMANN SCHARDONG – Suplente
MICHELE CLOSS DA SILVA – Titular
VERA LUCIA DE LIMA RIBAS - Suplente

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FÁTIMA REGINA NOGUEIRA SOARES – Titular
IARA BEATRIZ MALDANER MOLLER – Suplente

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
JULIANA KROETZ – Titular
MILENE RENATA GUEDES - Suplente

e) A primeira dama do Município ou a esposa do Vice-Prefeito
KATIA MARIA PALMEIRO ORSI – Titular
MARCIA NERICKE - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3EFB4B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.553, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para completar o período restante do mandato no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, até 29 de outubro de 2019, a pessoa abaixo relacionada, em substituição ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, designado através do Decreto Municipal nº 6.509, de 30/05/2018:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DELMAR TEIXEIRA DE MORAES – Titular – em substituição a ÊNIO NUNES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F5B6B685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.555, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DELEGA PODERES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA O PERÍODO DE 03 A 05 DE SETEMBRO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Prefeito Municipal estará ausente do Município no período de 03 a 05 de setembro de 2018, devido a viagem à cidade de São Paulo/SP, para participar da Connected Smart Cities – 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 10912, poderes para representar o Município de Campo Bom, assinar empenhos, ordens de compra, correspondências internas e externas, Portarias e demais atos de mero expediente, no período de 03 a 05 de setembro de 2018.

Art. 2º. Ficará expressamente vedada a subdelegação das competências objeto do presente Decreto.

Art. 3º. As competências delegadas a partir do presente Decreto serão automaticamente revogadas e avocadas pela Prefeito Municipal caso o retorno da viagem seja antecipado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:18AEC3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.127/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora KARINA LOPES, matrícula nº 8491, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FA9575E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.135/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.928/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 26.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.928/2018, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26.07.2018, que nomeou ROCHANE LORENO, portadora do CPF nº 814.651.300-04 para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 230ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FDA8FC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.136/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.930/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 26.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.930/2018, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26.07.2018, que nomeou RAYSSA SANTOS DE CAMPOS BRIZOLA, portadora do CPF nº 043.053.420-57 para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 80ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EBDE8EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.137/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.931/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 26.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.931/2018, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26.07.2018, que nomeou VERA REGINA BECKER, portadora do CPF nº 655.416.770-68 para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 81ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2018.

Registre-se
e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:21C59D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.138/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.932/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 26.07.2018, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura do termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.932/2018, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26.07.2018, que nomeou VANDERLEI DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 418.322.210-90, para titular o cargo efetivo de Zelador I, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 40ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2018.

Registre-se
e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FD653E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.139/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.950/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 02.08.2018, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo para assinatura no Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.950/2018, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02.08.2018, que nomeou TAINÃ ESLABÃO BARTEL portador do CPF nº 026.205.390-05, para titular o cargo efetivo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 13ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2018.

Registre-se
e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9CF57F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.140/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 46.926/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 26.07.2018, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46.926/2018, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26.07.2018, que nomeou RAQUEL PETER MALDANER, portadora do CPF nº 008.397.140-84, para titular o cargo efetivo de Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de julho de 2018, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 3ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2018.

Registre-se
e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4958B8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.146/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora ANA PAULA NUNES matrícula nº 9094, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2018, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2018.

Registre-se
e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9F3EB5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.147/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora BRUNELI DA CUNHA matrícula nº 9103, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2018, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2018.

Registre-se
e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DC6B7104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.148/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora CRISTIANE GOMES DA SILVA CARNE matrícula nº 9104, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, a contar de 1º de setembro de 2018, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2018.

Registre-se
e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:33D35604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.149/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço ao servidor EVANDRO CARLOS MARAN matrícula nº 9108, titular do cargo de Motorista, a contar de 1º de setembro de 2018, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:48A76C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.150/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o 1º avanço por tempo de serviço ao servidor ROGER HOMEM HECK matrícula nº 9101, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2018, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CABD091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.151/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUAN FREITAS MORAES para o Cargo em Comissão de Encarregado do Setor Administrativo de Unidade Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F6BAEB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.152/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 26 de maio de 2018, da servidora MABIELI NUNES MONTEIRO matrícula nº 10090, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 15 de maio de 2015, pela Portaria nº 39.529/2015, de 13.05.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 26 de maio de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:480DF6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.153/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de julho de 2018, da servidora GABRIELA ZORZANELLO matrícula nº 10141, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 19 de junho de 2015, pela Portaria nº 39.683/2015, de 17.06.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de julho de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:82157892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.154/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da professora CRISTIANE MICHELI LOPES KRUMMENAUER, matrícula nº 8104, designada por meio da Portaria nº 40.811/2016, de 19.02.2016, a partir de 27 de agosto de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 27 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BB8FF6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.155/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da professora CÍNTIA FABIANA DE ALVES, matrícula nº 10379, designada por meio da Portaria nº 46.036/2018, de 13.03.2018, que substituía a Licença Gestante da Professora Cristiane Micheli Lopes Krummenauer, a partir de 27 de agosto de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 27 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6A315B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.156/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora CÍNTIA FABIANA DE ALVES, matrícula nº 10379, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de agosto de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 27 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4579A8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.157/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora ALESSANDRA PESSI GRESS, matrícula nº 4794, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 10 horas semanais, no período de 27 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 27 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:223570C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.158/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

R E S O L V E:

I – Ampliar a carga horária da convocação da Professora MARISTELA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 11868, com carga horária semanal de 20 horas, convocada para exercer docência em regime suplementar de 04 horas semanais através da Portaria nº 47.061/2018, de 15 de agosto de 2018, em mais 10 horas semanais, totalizando 14 horas semanais, no período de 28 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 28 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A93818C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.159/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora CAMILA BENDER RITZEL, matrícula nº 11109, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Coordenador do Departamento de Obras para o cargo de Consultor de Obras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, a partir de 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4327509D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.160/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora TAILA DA SILVA, matrícula nº 10952, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor de Secretaria para o cargo de Coordenador do Departamento de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, a partir de 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E1E6D6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.161/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da Professora da Educação Infantil BRUNA THAILINE BORGES DA SILVA, matrícula nº 11335, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A4116900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DO DIA 08/08 A 03/09/2018.

RELAÇÃO DE CONTRATOS DO DIA 08/08/2018 A 03/09/2018

Contrato Nº..: 034/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI
Valor.....: 998.047,07 (novecentos e noventa e oito mil e quarenta e sete reais e sete centavos)
Vigência.....: Início: 08/08/2018 Término: 08/11/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO DA RS 518 AO ACESSO PRINCIPAL DO

MUNICIPIO NA RUA RODOLFO ROSPIDE, COM RECURSOS DO ESTADO ATRAVES DO DAER E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 035/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: NADIA LETICIA FORMENTINI NUNES 01575766043
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 21/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVES DE PORTAL ONLINE.

Contrato Nº..: 036/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: ROBSON DOS SANTOS
Valor.....: 55.874,57 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 28/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTODE AGUA A SER IMPLANTADO NA LOCALIDADE DE SITIO BINDE.

CAMPO NOVO, 3 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:AEB9AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/18
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/18
CONTRATADO: NADIA LETICIA FORMENTINI NUNES 01575766043
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVES DE PORTAL ONLINE.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3A298C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/18
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/18
CONTRATADO: FAMA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL PARA O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:50A3C384

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 4/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/18
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/18
CONTRATADO: ROBSON DOS SANTOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTODE AGUA A SER IMPLANTADO NA LOCALIDADE DE SITIO BINDE.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:6B5D6041

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PP 044/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PP 044/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/18
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/18
CONTRATADOS:
-MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
-COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.
- LEANDRO STRINGARI - ME.
- M. A. SULZBACH CORNELIUS EIRELI.
- LUZES & DECOR LTDA - EPP.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS PARA ARTESANATOS E DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, PROJETO CONVIVER E SERVIÇO DE CONVIVENCIA.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:E8F4A4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO PP 045/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO PP 045/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/18
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/18
CONTRATADO: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ENTRADA DE LUZ MONOFASICA PARA O PLANTÃO SOCIAL.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:57C73073

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2018 - CONSTRUÇÃO DE COPA NO ESTADIO E RAMPAS E REFORMAS NO IMOVEL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS.

SETOR DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço n° 005/2018. **Tipo:** Global por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da copa do estádio municipal Jacinto Lutz dos Santos e rampas de acesso e reformas no imóvel da secretaria de assistência social e CRAS, compreendendo materiais e serviços, conforme especificação no **ANEXO I**. **Edital:** disponível a partir do dia 04/09/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Cadastro:** até o dia 17/09/2018. **Sessão de Abertura:** dia 20/09/2018, às 08:30hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 04 setembro de 2018.

ANTÔNIO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:BCA2A67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Edital de Pregão Presencial nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para aquisição de **Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido**, às **09:00hs** do dia **18 de setembro de 2.018**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelos telefones (51)3758-1120 ou (51)3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:714AD53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Edital de Pregão Presencial nº 026/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme Proposta nº 12652.391000/1180-01 do Ministério da Saúde,** às **09:00hs** do dia **19 de setembro de 2.018**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelos telefones (51)3758-1120 ou (51)3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:CFD1075C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ		
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
AGOSTO 2018		
RECURSO	**Recebido no Mês**	**Acumulado no Ano**
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	582.179,02	5.081.748,26
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	321.239,56
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	20,00	229,09
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0,00	84.953,61
Fundo Especial do Petróleo	10.986,41	73.974,06
Transferências da LC 87/96	3.222,19	25.777,76
Auxilio Financeiro Esforço Exportador	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	8.675,33	419.402,64
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	80.484,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	10.140,00	81.120,00
Vigilância Epidemiológica	10.209,93	26.839,00
Teste Rápido de Gravidez	0,00	0,00
Saúde Bucal	2.230,00	17.840,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	10.700,00	85.600,00
Transferências de Alta e Média Complexidade	750,98	85.289,16
Programa Saúde na Escola	0,00	0,00
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	27.000,00
Transferências AFB	2.272,45	15.907,14
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	1.430,00	10.010,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	0,00	0,00
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	31.712,53
REC. DO FNDE		
Transf. do FNDE MP 815/17 AFM	0,00	47.568,79
Salário Educação	10.300,08	90.913,89
PNAE	3.330,80	19.984,80
PNATE	2.262,13	13.195,76
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE		
Transf. Apoio Creches Brasil Carinhoso	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	126.047,73	1.054.922,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
Transferências de Convênio EBCT (Correios)	2.840,58	9.942,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transferências advindas de Emendas Parlamentares	0,00	45.000,00
Transf. do Fundo Nacional da Saúde	0,00	199.992,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 828461	0,00	0,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 834455	0,00	73.755,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 828492	0,00	245.850,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 849774	0,00	98.620,00
Transf. Convênio MTURISMO	0,00	146.250,00
Transf. Convênio MESPORTES	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-117.084,21	-1.021.550,75
TOTAL	**683.573,92**	**7.493.570,84**

Cotiporã, 03 de setembro de 2018

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:CB87A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

ESTADO DO TIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ		
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
AGOSTO 2018		
RECURSO	**Recebido no Mês**	**Acumulado no Ano**
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	432.423,19	4.218.104,54
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	2.226,63	459.114,34
IPI sobre a Exportação	8.569,96	67.816,92
CIDE	0,00	11.754,76
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	5.071,11	38.318,88
Incentivo ao PSF	13.000,00	136.633,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	56.889,83
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	15.105,61	63.105,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	17,94	2.167,20

Programa FEAS - OASF	0,00	5.549,30
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	3.794,72
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.239,78	32.375,52
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-117.084,21	-1.021.550,75
TOTAL	**365.570,01**	**4.074.073,87**

Cotiporã, 03 de setembro de 2018

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:C6DD5A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 74/2018

Espécie: Contrato 74/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Morando Engenharia Eireli
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos projetos técnicos necessários para a construção de um centro de cultura no Município de Coxilha/RS.
Valor:R$ 15.000,00
Vigência:03/09/2018
Data de Inicio: 04/10/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth e Pela Empresa Paulo Francisco Morando

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:BDF5B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 06/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Morando Engenharia Eireli
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento: Art. 24, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos projetos técnicos necessários para a Construção de um Centro de Cultura no Município de Coxilha/RS
Vigência: 30 dias

Coxilha/RS, 03 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:83E845A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2018, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de serviços de capina e limpeza junto à praça/bosque Dorival Rigodanzo, limpeza, plantio e corte de grama junto ao Campo Municipal. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Valdecir Alves. CNPJ: 27.690.113/0001-12.

Derrubadas/RS, 31 de agosto de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:42995C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2018

Contrato 91/2018. Dispensa de Licitação nº 27/2018. Contratado: Valdecir Alves, CNPJ nº 27.690.113/0001-12. Objeto: Serviços de capina e limpeza junto à praça/bosque Dorival Rigodanzo, limpeza, plantio e corte de grama junto ao Campo Municipal. Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Vigência: 45 dias. Assinatura: 31/08/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:DC19457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2018. Objeto: Aquisição de kits colegiais. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Cleonice Felimberti Tamioso. CNPJ 04.314.161/0001-00.

Derrubadas/RS, 03 de setembro de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:99E6BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2018.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **ADRIANE CRISTIANE HEDLUND NESSLER**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para acompanhamento de saúde de familiar (filho), a partir de 15 a 17 de agosto de 2018, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9536EB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2018.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **TAIS FERNANDA CALGARO GIACOMINI**, no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto a 29 de agosto de 2018, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EFF08C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª KARINE ISMAEL DA SILVA,*** matrícula nº82570-1, nos dias 29 a 31 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:F63079A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª SUELI TEREZINHA MARTINS,*** matrícula nº61085-0, no dia 29 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:07483483

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2018 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***CONCEDE FÉRIAS*** ao servidor ***Sr MARCOS ANDRÉ MARTINS FORTES*** matrícula nº 60534-0, 30 dias referente ao período aquisitivo Março 2017/2018, a contar do dia 03 de Setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:914AEF80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2018 COMDICA - EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 COMDICA - EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, PUBLICA EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, PERÍODO DE 2018 -2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Irmãos das Missões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com lei Federal nº 8.069/1990-ECA, Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 1.470/2018, torna público que estão abertas as inscrições para Eleição Suplementar para escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, para o período de 2018 -2020.

1 - INSCRIÇÃO
1.1 - Período: 04/09/2018 à 26/09/2018
1.2 - Horário: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min;
1.3 - Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos das Missões-RS.
1.4 - A inscrição será realizada mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido e dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizado no local da inscrição.
1.5 - Poderá concorrer às vagas qualquer cidadão inscrito, desde que atenda os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral atestada, por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes policiais.;
b) Idade superior a 21(vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar em gozo dos direitos políticos (Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral);
e) Não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos cinco anos antecedentes a eleição (Apresentar Declaração);
f) Comprovação efetiva de trabalho com crianças e adolescentes, pelo período mínimo de um ano (Apresentar no ato de inscrição xerox e originais);
g) Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar (Avaliação e atestados médico e psicológico);
h) Ter por escolaridade mínima o ensino médio completo comprovado através de histórico escolar ou certificado de conclusão (apresentar xerox e originais para conferência);
i) Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso do candidato do sexo masculino);
j) Documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral;
1.6 - O Requerimento de inscrição será avaliado e apreciado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1.7 - Após o período de inscrição a Comissão do Conselho Eleitoral dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Edital com os nomes das inscrições homologadas, no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul) no dia 03 de outubro de 2018.
1.8 - O prazo para impugnação de candidatos é de três (03) dias úteis a contar da publicação da homologação das inscrições e deverá ser requisitada no local das inscrições no mesmo horário definido para inscrição. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul).
1.9 - No dia 11 de outubro Publicação do edital notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul).
1.10 - A apresentação de defesa pelo candidato impugnado será no prazo de cinco (05) dias uteis.
1.11 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação serão publicadas no dia 23 de outubro de 2018. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul).
1.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados o original e xerox.
1.13 - Divulgação do edital com os candidatos habilitados a concorrer ao pleito será do dia 31 de outubro de 2018. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS(Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul).

2. CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 - Número de vagas: 10 VAGAS DE SUPLENTE;
2.2 - Validade do mandato: 2018/2020 (Dezembro de 2018 a 09 de Janeiro de 2020);
2.3 - Vencimento: O valor do vencimento é o constante no artigo 47 da Lei nº1.470/2018;
2.4 - Sede do Concelho Tutelar: Valter Santos de Oliveira, s/n. Dois Irmãos das Missões – RS.

3. DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA ELEITORAL E DO PERÍODO ELEITORAL:
3.1 - Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
3.2 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografia de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
3.3 - Os candidatos poderão dar início á campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
3.4 - É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra concorrentes;
3.5 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
3.6 - A violação das regras da campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
3.7 - O período de campanha eleitoral ocorrerá do dia 26 de outubro até 30 de novembro de 2018.

4. ELEIÇÃO
4.1 - Data: 02 dezembro de 2018;
4.2 - Horário: 08h00 às 17h00;
4.3 - Locais: Será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal até o dia 26 de outubro de 2018;
4.4 - Apuração no mesmo dia da eleição 02 de dezembro de 2018 e publicação dos resultados preliminares no dia 05 de dezembro de 2018. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul);
4.5 - A interposição de recursos relativos a fatos ocorrido no dia da eleição dos candidatos deverá ocorrer nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018. Protocolado no local da inscrição;
4.6 - Divulgação do julgamento dos recursos relativos á eleição dos candidatos no dia 10 de dezembro às 14 horas. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul);

4.7 - Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do COMDICA, da decisão da Comissão no dia 13 de dezembro até às 17 horas. Protocolado no local da inscrição;
4.8 - A divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do COMDICA relativos ás eleições dos candidatos será no dia 17 de dezembro às 15 horas. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul);
4.9 - Publicação do resultado final após julgamentos de recursos será no dia 20 de dezembro. Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul);
4.10 - A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá conforme a necessidade de Convocação para suprir necessidade de acordo com as hipóteses previstas na Lei 1470/2018;
4.11 - A escolha dos membros do Concelho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Dois Irmãos das Missões. O eleitor deverá apresentar documento de identificação com fotos e titulo de eleitor;
4.12 - O eleitor votará em cédula única, onde assinalará sua preferência em um único candidato, sob pena de nulidade do voto;
4.13 - É vedada a formação de chapas de candidatos ou vinculados de candidatura a partidos políticos ou religiões.

5 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS
5.1 - O Concelho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no átrio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões e no site do Município para cada uma das fases do processo de escolha de membro do Concelho Tutelar, dispondo;
a) Inscrições e entrega dos documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e recursos;
h) Termo de Posse.
5.2 - Publicação no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul).

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
6.1 - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
6.2 - A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÁS CANDIDATURAS:
7.1 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03(três) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.
7.2 - Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.
7.3 - A comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.
7.4 - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.
7.5 - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser data ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.
7.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
7.7 - Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos á autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
7.8 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva , ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação á autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estatual ou do Distrito Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1 - O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma Anexo I, junto ao presente Edital;
8.2 - Todas as publicações referidas neste edital serão Publicadas no Mural do Poder Legislativo, Mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, Site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da FAMURS (Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul);
8.3 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha;
8.4 - O curso de capacitação será realizado em momento posterior a diplomação e antes da nomeação;
8.5 - Os casos omissões serão decididos na forma de resolução pela Comissão Eleitoral do CONDICA;
8.6 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões, RS, em 03 de setembro de 2018.

SUSANA FORTES NUNES RIVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:45AD6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 379/2018 DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA RECEBER E CONFERIR INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELETIVO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS Sra ANA LUISA FORTES E Sra TAUANA DALLABRIDA, PARA RECEBER E CONFERIR INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELETIVO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR A CONTAR DE 04/09 Á 20/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal Dois Irmãos das Missões- RS, 03 de Setembro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretario Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:31E0BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 364/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª ANA KARINE GIRARDI DE MOURA,*** matrícula nº 60844-1, no dia 27 de Agosto de 2018 pela parte da tarde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 28 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:C120DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI,** juntamente com a Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos das Missões - RS, nomeada pela Portaria – 304/2018, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de setembro de 2018, ás 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 37/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**. O **CREDENCIAMENTO** se dará neste mesmo dia, das 08h30mim até ás 08h59min. O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **MADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 31 de agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:247CB5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI,** juntamente com a Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos das Missões - RS, nomeada pela Portaria – 304/2018, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de setembro de 2018, ás 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 38/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**. O **CREDENCIAMENTO** se dará neste mesmo dia, das 08h30mim até ás 08h59min. O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA E GLOBO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 31 de agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:D6B493EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 375/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª ELIANE QUINOT*** matrícula nº 86975-4, no dia 30 de Agosto de 2018 pela parte da tarde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:B9615AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 378/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207,**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **Sra MARCIANI WACHTER DREWS** , matricula nº 165107-0 no dia 29 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 03 de Setembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:55E5A1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 363/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª LENILDA DE AVILA,*** matrícula nº1392-2, no dia 24 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 28 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:976DFF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 365/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª MARLI NYLAND DE CASTRO,*** matrícula nº 82066-0, no dia 27 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 28 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:A56D3843

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 366/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª LENILDA DE AVILA,*** matrícula nº1392-2, no dia 28 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 28 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:CE3198F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 367/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª JOCEMARA DOS SANTOS FORTES,*** matrícula nº140-5, no dia 28 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 28 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:7639872B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 371/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª SELEIR TEREZINHA CORREA RAMOS BORGES*** matrícula nº 61077-1, no dia 29 e 30 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:C54E3994

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 372/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª OTILIA BEATRIZ STURZBECHER*** matrícula nº 1856-0, no dia 30 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:ADD71A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Sra **ELIANE DE BARROS KLEIN**, matricula nº 82414-3, no dia 31 de agosto de 2018..

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal Dois Irmãos das Missões- RS, 03 de Setembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:8D3365DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** ao servidor ***o Sr MARCOS LEANDRO PONKATES,*** matrícula nº 96784-0, no dia 20 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 28 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:9E857829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª ELENICE CAMPOS DO AMARAL*** matrícula nº 86894-4, no dia 30 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

Declaro Que Conferi Tecnicamente

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:F2EE61A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2018 CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90, art.207,**CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR**, a servidora **Sra IRACEMA FIGUEIRA KACZAN**, matricula nº 53210-0, no dia 31 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 03 de Setembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:8D5E00AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
PORTARIA Nº 374/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***Srª ALINE LABRES MARTINS DA SILVA*** matrícula nº 87483-0, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:DE511411

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS
PORTARIA Nº 370/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei 803/2018 art. 207**,** ***CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** ao servidor ***Sr MAILSON DE LAIR MARTINS FORTES,*** matrícula nº 81760-0, no dia 29 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 31 Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL.

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:1ACC5A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.059 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Declara luto oficial no Município de Dom Feliciano/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - É declarado luto oficial nas repartições públicas municipais, por 03 (três) dias, pelo falecimento de Adão Ivo Maliszewski, em virtude de ter prestado relevantes serviços ao Município de Dom Feliciano/RS, em especial exercendo 02 (dois) mandatos como vereador (01/01/1989 a 31/12/1992 e 01/01/2001 a 31/12/2004).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de setembro de 2018.

REGIS LUIZ GORNICKI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:3B586297

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.057 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Disciplina a liberação, o cancelamento e a baixa de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica disciplinada a liberação, o cancelamento e a baixa de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Dom Feliciano, através das disposições deste Decreto.

Art. 2° - Toda pessoa física ou jurídica que possua estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços, associações e instituições sem fins lucrativos, não poderão iniciar suas atividades sem autorização do Município de Dom Feliciano, a qual se dará pela liberação do Alvará de Localização e Funcionamento.
§ 1° - Considera-se estabelecimento, para fins deste Decreto, o local utilizado pela pessoa jurídica ou física, associações e instituições para o exercício de atividades, com ou sem finalidade lucrativa, relacionadas com a produção, comercialização, industrialização, prestação de serviços, guarda ou depósito, caracterizando pela existência, total ou parcial, de pessoal, materiais, máquinas, mercadorias, estrutura organizacional ou administrativa, instrumentos, veículos e equipamentos necessários ao exercício das atividades.
§ 2° - O Alvará de Localização e Funcionamento terá a mesma validade do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.
§ 3° - Não será concedido mais de um alvará de localização e funcionamento para o mesmo endereço, exceto para os casos onde for comprovada total relação de independência entre os estabelecimentos.

Art. 3° - A solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento deve ser solicitada antes do início das atividades e, no caso de alterações, deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência das circunstâncias que a motivaram.

Art. 4° - Para análise do pedido de alvará de localização e funcionamento e suas alterações deve ser apresentada a seguinte documentação:
I - Documentos necessários para solicitação de Pessoa Jurídica:
a) Formulário de requerimento;
b) Cópia do requerimento de empresário, estatuto ou contrato social;
c) Cópia do CNPJ;
d) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros;
e) Cópia do Contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário e/ou procurador, devidamente constituído;
f) Habite-se ou comprovante de regularidade do imóvel.
II - Documentos necessários para solicitação de Pessoa Física:
a) Formulário de requerimento;
b) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
c) Cópia do Registro no órgão de classe (quando a esse a atividade for subordinada);
d) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros;
e) Contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário e/ou procurador, devidamente constituído;
f) Habite-se do imóvel ou comprovante de regularidade do imóvel.
III - Para as atividades licenciáveis pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, além dos demais documentos exigidos para a Pessoa Física e Jurídica será necessária a apresentação do Alvará de Vigilância Sanitária.
IV - Para as atividades licenciáveis pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou FEPAM, além dos demais documentos exigidos para a Pessoa Física ou Jurídica será necessária a apresentação da Licença de Operação Ambiental.
V - Para as empresas que desenvolvam atividades de Centro de formação de condutores – CFC (Auto Escola), Fábrica de placas e tarjetas – FPT e Centros de desmanche e comércio de peças usadas – CDV, deverão ser apresentados, além dos demais documentos exigidos para a Pessoa Jurídica, o comprovante de processo de credenciamento emitido pelo DETRAN/RS.
VI - As instituições de ensino público ou privado deverão comprovar credenciamento junto aos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais correspondentes.
VII - Para as atividades de transporte escolar, taxistas permissionários e auxiliares, serviços de motofrete e outras atividades que dependem de cadastro, será exigida a prévia inscrição junto ao Departamento de Trânsito municipal.

Art. 5° - Para promover alterações de endereço e atividades, deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos para solicitação inicial, exceto:
I - Os constantes no inciso II, alíneas "c" e "d" do Art. 4°;
II - Os constantes no inciso II, alíneas "e" e "f" do Art. 4.º, no caso de alteração de atividade.

Art. 6° - Nas alterações de nome e/ou razão social deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - Formulário de requerimento;
II - Cópia do requerimento de empresário, estatuto ou contrato social (quando Pessoa Jurídica);
III - Cópia do CNPJ ou CPF e RG(quando pessoa física);
IV - Comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Art. 7° - Para alteração de sócios e capital social, será exigido apenas a apresentação do contrato social, não sendo obrigatório a abertura de processo administrativo.

Art. 8° - O recebimento dos documentos por parte do órgão responsável na Prefeitura Municipal não implica em aceitação dos dados, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações nele contidas.
§ 1° - Preferencialmente o interessado, pessoa jurídica e/ou física, entregará em um único local os documentos necessários à obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, suas alterações e baixas.
§ 2° - As Secretarias Municipais, envolvidas no processo de apreciação de documentos, de que trata este artigo, devem se organizar de tal forma que o interessado não necessite ir além de um local para apresentar os documentos de que trata este Decreto.
§ 3° - A Secretaria Municipal de Gestão Pública é o local que centralizará o recebimento dos documentos, para efeitos de expedição de Alvarás de Localização e Funcionamento e alterações, no âmbito de todas as Secretarias.
§ 4° - A Secretaria Municipal de Gestão Pública, preferencialmente, se comunicará via *online* com outras Secretarias Municipais, para fins de deliberação e autorização de Alvarás de Localização e Funcionamento e alterações.

Art. 9° - Para os alvarás concedidos aos profissionais autônomos, deverá constar, no Alvará, a placa do veículo utilizado para a prestação do serviço, cadastrado junto à Diretoria de Trânsito do Município de Dom Feliciano, admitindo-se, somente, a inscrição de um veículo por contribuinte.

Art. 10 - No caso de protocolo solicitando a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento e alterações, quando a incompletude de documentos, o interessado será cientificado com a indicação de prazo para a sua complementação e/ou regularização.
§ 1° - O não atendimento no tempo aprazado implicará o indeferimento definitivo da solicitação e a remessa das informações aos órgãos fiscalizadores de cada Secretaria envolvida no processo.
§ 2° - Na concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento devem ser observados o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas; Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais.

Art. 11 - O andamento e despachos do processo serão disponibilizados ao requerente através do site da Prefeitura, que terá senha de acesso disponibilizada no ato da solicitação, servindo como forma de cientificação ao requerente.

Art. 12 - Todo imóvel onde será solicitado o Alvará de Localização e Funcionamento deverá possuir Habite-se.
§ 1° - O imóvel deve ser utilizado, exclusivamente, para a finalidade para a qual foi construído.
§ 2° - Para os estabelecimentos onde serão desenvolvidas as atividades de comércio atacadista, devem possuir área interna no imóvel destinada à carga e descarga de mercadorias.
§ 3° - O Município concederá alvará provisório, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, para os casos em que o imóvel não possua habite-se, desde que comprovado o encaminhamento do processo de aprovação do projeto da obra, acompanhado do laudo comprovando que o imóvel foi construído conforme o projeto encaminhado para a provação e atestando que o imóvel possui condições de habitabilidade, firmado por profissional devidamente habilitado, com recolhimento de ART/CREA.

Art. 13 - Para as empresas ou profissionais autônomos, localizados em imóveis que se encontram em desacordo com as condições de uso e ocupação do solo, e que estiverem estabelecidos antes da vigência deste Decreto, devidamente comprovado através de documentos, será concedido Alvará de Funcionamento, a título precário, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais uma vez, pelo mesmo período.

Art. 14 - As informações quanto as condições do imóvel, as condições ambientais, de higiene, saúde e plano de prevenção e combate a incêndio, poderão ser prestadas, diretamente, pelos órgãos competentes dentro das suas áreas de atuação, através de cópia do respectivo documento licenciatório, certidões ou via sistema eletrônico.

Art. 15 - As taxas referentes às inscrições, alterações e segunda via de alvará, serão emitidas conforme disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 16 - Sem prejuízo de fornecimento imediato, o alvará de Localização e Funcionamento, poderá ser fornecido eletronicamente pelo site da Prefeitura.

Art. 17 - O alvará deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível e de fácil acesso à Fiscalização, sob pena de multa, conforme previsão do Código Tributário Municipal.

Art. 18 - As infrações às disposições deste Decreto sujeitarão os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei:
I - Notificação;
II - Multa;
III - Interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade;
IV - Revogação da Licença de Funcionamento.
§ 1° - As sanções, previstas neste artigo, serão aplicadas, inclusive cumulativamente, pela autoridade administrativa competente.
§ 2° - No caso do proprietário e/ou responsável se recusar a assinar o documento de notificação, o agente fiscalizador fará constar a ocorrência no próprio documento.
§ 3° - A autoridade fiscalizadora, não necessariamente precisará observar a ordem estabelecida nos incisos I a IV deste artigo, podendo aplicar quaisquer um deles ou mesmo ambos de forma concomitante.

Art. 19 - Caberá interdição sumária nos seguintes casos:
I - estabelecimento sem Licença de Funcionamento, em se tratando de atividade de risco;
II - estabelecimento sem condições de funcionamento, observando, neste caso, as questões ambientais, de saúde, segurança e de uso e ocupação do solo, quando constatado nas vistorias por equipe de fiscalização competente;
III - Após notificação e multa, a atividade não for regularizada.

Art. 20 - A revogação da Licença de Funcionamento, de que trata o Art. 18, inciso IV, se dará nos seguintes casos:
I - quando constatado nas vistorias que o estabelecimento ostenta insanável falta de condição de funcionamento, em vista do disposto neste Decreto, em sua regulamentação e em normas específicas;
II - quando constatada a falsidade de qualquer dos documentos exigidos neste Decreto;
III - sempre que o interesse público o exigir, desde que o motivo da revogação seja demonstrado prévia e expressamente, respeitado o amplo direito de defesa.
§ 1° - No caso de revogação de Licença de Localização e Funcionamento, para a sua retomada, a autoridade fiscalizadora fará a análise das providências tomadas pela parte e decidirá sua mantença ou liberação.
§ 2° - No caso de mantença de revogação, o interessado, pessoa jurídica e/ou física, poderá recorrer, administrativamente, apresentando:
I - Impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do ciente da mantença da revogação do Licenciamento pela autoridade fiscalizadora, ao Diretor do órgão fiscalizador respectivo;
II - Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados do ciente da decisão da Impugnação que manteve revogada a Licença de Funcionamento, ao Secretário de Gestão Pública;
III - Reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do ciente do Recurso, das decisões proferidas do Secretário de Gestão Pública.

Art. 21 - A baixa do alvará de localização e funcionamento se dará a pedido do interessado, através de requerimento protocolado junto ao Município, com a entrega da via do alvará original e demais documentos exigidos pela fiscalização de tributos, ou de ofício, quando constatado por agentes de fiscalização, através de vistoria "in loco" que o estabelecimento não se encontra em funcionamento.

Art. 22 - O cumprimento das disposições deste Decreto será exercida pelos Órgãos Fiscalizadores de cada Secretaria Municipal envolvida para o caso, podendo, inclusive, requisitar força policial, Municipal e/ou Estadual, para dar cumprimento às suas determinações.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:FD3313F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 94/2018

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 94/2018 para Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para cesta básica dos servidores. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:D5F0763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública Nº 03/2018

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência Pública nº 03/2018 para Alienação de Bens Imóveis do Município. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:02AD2911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- ATIVA CENTRO DE ENSINO LTDA – CNPJ Nº 00.368.739/0001-50 – Concessão de uso de duas salas de aula para Ensino da Lingua Inglesa – Contrato nº 007/2018 – Valor R$ 120,00 mensais – Assinatura: 28/08/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:B04131BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Processo de dispensa de licitação nº 005/2018.

Objeto: Aquisição de troféus para o Campeonato Municipal de Futsal/2018.
Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS.
Contratada: Airton José Zanchin-ME.
Valor: R$ 3.296,00 (Três mil e duzentos e noventa e seis reais)
Contrato nº: 102/2018
Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 03 de agosto de 2018.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:8F868994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDOR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Define situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 31 de dezembro de 2018, 01 servidor e cadastro reserva para o Cargo de Serviços Gerais II, padrão 01, coeficiente 2,37, carga horária de 40 horas semanais, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal confeccionará decreto e edital para efetuar seleção temporária emergencial, com prazo de inscrição e julgamento, que estejam em consonância com a urgência da presente contratação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 28 de agosto de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C02D043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.855/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.469,99 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais com noventa e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento
Unidade 01- Habitação e Urbanismo
Proj. Ativ./ - Pavimentação Laranjeiras Contrato de Repasse 10217389
3.3.90.93.00.00.00.00 1890 Indenizações e Restituições.....R$ 10.469,99

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º:

Superávit Financeiro do recurso 1875.....R$ 10.469,99

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 28 de agosto de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:725B7567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATADA: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
DO VALOR: AUMENTO DE R$ 0,09 NO ITEM GASOLINA ORIGINAL, DE R$ 0,24 NO ITEM OLEO DIESEL BS 500 E R$ 0,25 NO ITEM ÓLEO DIESEL BS 10 ORIGINAL.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E2FCEE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N.º 205/2018 - PROCESSO 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018.

CONTRATADA: **MACARI PROJETOS AGRÍCOLASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
VALOR TOTAL: 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Vigência: 31/12/2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FF3852E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO Nº 048/2017
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 102/2017
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 11.046,90 (onze mil, quarenta e seis reais e noventa centavos) referente a ampliação de aquisição dos itens 02-03-04-51-59 ofertados no processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta do Contrato, subitem 15.10.
CONTRATADA: SOMA SC Produtos Hospitalares Ltda.
ASSINATURA: 17 de Agosto de 2018..
FUNDAMENTO**:** Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0B37476A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVOS DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PROCESSO Nº 040/2017
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 067/2017
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) referente a ampliação de aquisição do item 208 – lâmina de bisturi nº 11; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 23 de Agosto de 2018.

5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 067/2017
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 53.617,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente a OC 1444; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2018.

FUNDAMENTO**:** Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F2D15E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.943, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Grava Áreas de Especial Interesse Social - AEIS – para fins de construção de empreendimento dentro do Programa Minha Casa Minha Vida

Prefeitura Municipal de Esteio, 3 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:10013E91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.956, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6471C494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.957, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Escola de Gestão Pública e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:40D568ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.943, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Grava Áreas de Especial Interesse Social - AEIS – para fins de construção de empreendimento dentro do Programa Minha Casa Minha Vida.

Prefeitura Municipal de Esteio, 8 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:941DED37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.122, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C639CFC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.123, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Regulamento Interno do Curso de Formação Integrado de Guardas Municipais, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7CAB796C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.124, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E75A49C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.130, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dá publicidade aos valores dos vencimentos, dos salários, das funções gratificadas e gratificações salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, estatutários, celetistas e contratados, dos padrões dos cargos de confiança e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2B3A1129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.131, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova regulamento que dispõe sobre a Campanha Estudantil Prefeito e Vereador por um ano na rede municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:95876867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.132, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Regulamento de Armamento e Munição da Guarda Municipal de Esteio, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D7FF2245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.133, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o §3º do artigo 7º do Decreto nº 5930, de 28 de Dezembro de 2017, que institui o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Segurança e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2454ADEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.134, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Institui e regulamenta a Carteira de Identidade Funcional para os agentes da Guarda Municipal, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B8C04E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será Realizado TERMO DE COLABORAÇÃO que assim se resume:
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17.2018
Processo Administrativo N. 7668/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Esteio e a CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO GRANDE DO SUL (CUFA-RS) para a execução do serviço de acolhimento em república – Modalidade Acolhimento Adulto, com base no art. 31, II da Lei 13.019/2014.
OBJETO: "**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA – MODALIDADE ACOLHIMENTO ADULTO"**, nos termos expressos nos **PLANO DE TRABALHO** em anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
DO VALOR: Os valores que serão repassados à Entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 532.332,50 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** conforme forma de repasse dos recursos, constante no plano de trabalho.
JUSTIFICATIVA: A partir do ano de 2009, conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais, as Republicas constituem Serviços que oferecem proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O Serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores e deve contar com equipe técnica e operacional para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento dos usuários.
A CUFARS desenvolve desde 2013 um projeto nesses moldes. Em Porto Alegre desenvolve o projeto Republica Junto, que acumula um nível de aproveitamento de 70% de moradores sendo reinseridos na sociedade, além de ter entre nossas metas o reestabelecimento do vínculo familiar o que fortalece/potencializa os resultados dos moradores dentro do serviço de acolhimento.
A entidade desenvolveu uma tecnologia social para a realização desse serviço a partir da convivência e observação de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, criando um corredor social onde os moradores podem reconstruir e repactuar suas relações com a sociedade de uma maneira geral.
A partir da criação de um ambiente familiar, porém controlado e com regras, o morador é reapresentado para seus direitos, mas também deveres, onde com o apoio de uma equipe técnica é possível recriar uma rotina que respeita sua autonomia e potenciais, que bem gerenciada, faz com que ele se reinsira na sociedade de forma permanente e efetiva. **Ademais constante no plano de trabalho constante nos autos.**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:87417310

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROTÉCNICO"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **06 de setembro de 2018,** sendo até **15h45min** o recebimento de propostas e às **16 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:6F9D9429

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 168/2017 – Adendo 1
Pregão Presencial N. 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: EMMED Serviços em Saúde S/S LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2018, até 29 de agosto de 2019.
Valor total estimado: **R$ 4.979.935,20** (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIALIDADE	MÉDIA MENSAL DE HORAS	VALOR UNIT.	VALOR DO ITEM Para 12 meses
1	Contratação de pessoa jurídica de direito privado - Serviços Médicos, especialidade MÉDICO PEDIATRA conforme Termo de Referência em anexo.	580	149,01	R$ 1.037.109,60
2	Contratação de pessoa jurídica de direito privado - Serviços Médicos, especialidade MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA conforme Termo de Referência em anexo.	500	148,60	R$ 891.600,00
3	Contratação de pessoa jurídica de direito privado - Serviços Médicos, especialidade MÉDICO CLÍNICO/MÉDICO DE FAMÍLIA conforme Termo de Referência em anexo.	1280	129,91	R$ 1.995.417,60
4	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade MÉDICO PSIQUIATRA conforme Termo de Referência em anexo.	100	136,84	R$ 164.208,00
5	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade MÉDICO CARDIOLOGISTA conforme Termo de Referência em anexo.	500	148,60	R$ 891.600,00
VALOR GLOBAL:				**R$ 4.979.935,20**

Assinatura: 29 de agosto de 2018.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CD3E5CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição dos interessados o seguinte **CREDENCIAMENTO**:
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N. 01/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA

JUDICIAL E MEDICAMENTOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL - SMS
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 05 de setembro de 2018 até o dia 30 de novembro de 2018 das 12h30min às 18h.
Cópia do Edital e seus anexos será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante fornecimento de mídia gravável para cópia, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:A4DE3CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº030-2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PAR AO ESF

PROCESSO Nº063/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às 14**:00 horas do dia 17 de setembro de 2018**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, finalidade receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos no Programa ESF (Estratégia Saúde da Família) 40 (quarenta) horas semanais e plantão de sobreaviso.

Informações das 7:45h às 13:00h , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 03 de setembro de 2018

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A3132DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente ao processo em epigrafe. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – suco de uva – e frutas – banana orgânica - da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. A Cooperativa Regional de Produtores Ecologistas do Litoral Norte do RS e Sul de SC Ltda. – Econativa foi Inabilitada. Os demais participantes foram habilitados. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, nos termos do item 8.16 do edital. Não havendo a interposição de recurso, designa-se o dia 10/09/2018, às 09h, para a abertura dos Projetos de Venda.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:1684AD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ANULAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que Anulou a Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços de execução de sarjetas trapezoidais em concreto, nas vias públicas do Município. Fundamento Legal art. 49 da Lei 8.666/93. Abre-se prazo legal de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E3D02841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para implantação de sistema de hidrantes no Parque da Vindima Elóy Kunz. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:1A5349E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

CONTRATO NÚMERO 54/2018 - RGS ENGENHARIA S.A. - CNPJ 19.368.227/0001-12. Tomada de Preços 2/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CENTENÁRIO, RS E FLORIANO PEIXOTO, RS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS. Valor Total: R$ 132.997,31. Vigência: 7 de Agosto de 2018 a 6 de Fevereiro de 2019, pelo período de 6 meses. Assinatura: 7 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1FC7D4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

CONTRATO NÚMERO 55/2018 - ILO BONFANTE JUNIOR ARBITROS – CNPJ 16.952.564/0001-64. Dispensa 13/2018. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II; Decreto Federal 9412/18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2018. Valor Unitário (Jogo): R$ 145,00. Valor Total: R$ 12.760,00. Vigência: 8 de Agosto de 2018 a 7 de Dezembro de 2018, pelo período de 4 meses. Assinatura: 8 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:82A00F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

CONTRATO NÚMERO 56/2018 - V R ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 24.034.173/0001-99. Dispensa 14/2018. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO 028/2018-DEFESA CIVIL FEDERAL EM RECONHECIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA EM VIRTUDE DE EVENTO DE ENXURRADA. Valor Unitário (hora): R$ 230,00. Valor Total: R$ 9.085,00. Vigência: 20 de Agosto de 2018 a 19 de Outubro de 2018, pelo período de 2 meses. Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3BECE59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

CONTRATO NÚMERO 57/2018 - FABIANA P G CASTELLI - CNPJ 16.842.670/0001-95. Dispensa 15/2018. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO 028/2018-DEFESA CIVIL FEDERAL EM RECONHECIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA EM VIRTUDE DE EVENTO DE ENXURRADA. Valor Total: R$ 8.048,84. Vigência: 20 de Agosto de 2018 a 19 de Outubro de 2018, pelo período de 2 meses. Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:43689931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 87/2017 - IVONIR A. D. DA SILVA - CNPJ 13.193.199/0001-63. Pregão Presencial 15/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE KARATÊ-DO TRADICIONAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV. Valor Mensal: R$ 2.598,30. Valor Total: R$ 31.179,60. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 03 de Agosto de 2018 a 02 de Agosto de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 02 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:35DEFEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 91/2017 - MARIA ISABEL CASANOVA - CNPJ 27.300.544/0001-25. Inexigibilidade 3/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA OS IDOSOS CADASTRADOS NO GRUPO. Valor Mensal: R$ 2.490,04. Valor Total: R$ 29.880,48. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 09 de Agosto de 2018 a 08 de Agosto de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:68A01287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 95/2017 - LUCIMAR GIARETTA VITALI - CPF 889.777.490-34. Convite 10/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 18 de Agosto de 2018 a 17 de Dezembro de 2018, pelo período de 04 meses. Assinatura: 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D7C9081B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 96/2017 - NAIR SALETE BABICZ - CPF 680.473.390-87. Convite 10/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 18 de Agosto de 2018 a 17 de Dezembro de 2018, pelo período de 04 meses. Assinatura: 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9BEED72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 97/2017 - VALDIR GRIEGER & CIA LTDA - CNPJ 07.146.463/0001-05. Convite 10/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 18 de Agosto de 2018 a 17 de Dezembro de 2018, pelo período de 04 meses. Assinatura: 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:40B209D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 1 AO CONTRATO NÚMERO 93/2017 - ARLETE MARIA OSTROWSKI POGORZELSKI - CPF 962.044.600-30. Dispensa 6/2017, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO MUNICIPAL DA ASCAR/EMATER. Valor Mensal: R$ 649,57. Valor Total: R$ 7.794,84. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 22 de Agosto de 2018 a 21 de Agosto de 2019, pelo período de 12 meses. Assinatura: 20 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:75B8F5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 2 AO CONTRATO 40/2018 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,98 por litro de gasolina comum. Vigência: 01 de Setembro de 2018 a 18 de Junho de 2019 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 31 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:AE6F3600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE TERMO ADITIVO - MÊS/REFERÊNCIA: AGOSTO 2018

TERMO ADITIVO NÚMERO 3 AO CONVÊNIO NÚMERO 3/2016 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ERECHIM – AGER - CNPJ 17.931.344/0001-17. Lei Municipal 1470/16; Lei Municipal 1627/18. Objeto: REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Valor Mensal Reajustado: R$ 500,00. Vigência: 01 de Setembro de 2018 a 19 de Maio de 2019 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:64CDFFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018
CONTRATADA: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA-ME**
CNPJ: 14.261.603/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro e assessoria Previdenciária (consultoria ao FPSM).
VALOR MENSAL: **R$ 640,00**
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE
VIGÊNCIA CONTRATO: 01/07/2018 a 30/06/2019 (12 MESES)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:A456DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018
CONTRATADA: **Henz e Kunzler Monitoramento e Serviços Ltda**
CNPJ: 20.138.726/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM RONDAS OSTENSIVAS.
VALOR MENSAL: **R$ 550,00**
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, SEMPRE ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
VIGÊNCIA CONTRATO: 15/06/2018 a 14/06/2019
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:0ED0B49F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JULHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018
CONTRATADA: **CELSO FAVRETTO – MEI**
CNPJ: 14.858.654/0001-65
OBJETO: contratação de empresa para manutenção das copiadoras de propriedade do município.
VALOR TOTAL: **R$ 2.350,00**
FORMA DE PAGAMENTO: UMA PARCELA, EM ATÉ 20 DIAS.
VIGÊNCIA CONTRATO: 01/08/2018 a 31/07/2019 (12 MESES)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nota: Todos os contratos e termos aditivos podem ser consultados, na íntegra, no Portal da Transparência do site www.harmonia.rs.gov.br. Os mesmos podem ser visualizados em campo específico para "Contratos" e também por meio da busca pelo processo licitatório ao qual correspondem.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:102333ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JULHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018
CONTRATADA: **BIOCONSUL CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA- ME**
CNPJ: 06.126.340/0001-40
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na área de licenciamento ambiental, para auxiliar nos trabalhos da municipalização da gestão do Meio Ambiente.
VALOR MENSAL: **R$ 2.495,00**
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE.
VIGÊNCIA CONTRATO: 16/07/2018 a 15/07/2019 (12 MESES)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:BC9A0261

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 080/2018
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA**
CNPJ: 92.190.503/0001-95
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica, na Estrada Despique-Vila Floresta, trecho 02, estacas 55 a 101, com recursos do Ministério do Turismo.
VALOR GLOBAL DA OBRA: **R$ 954.407,15**
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VIGÊNCIA CONTRATO: 27/06/2018 a 26/12/2018 (180 DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:227EC673

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018
PERÍODO DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) RECANTO NATIVO
CNPJ: 92.122.837/0001-21
OBJETO: Repasse de recursos para viabilizar a realização das Semana Farroupilha no município, durante o mês de setembro de 2018.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 10.000,00**
FORMA DE PAGAMENTO: UMA PARCELA, NO MÊS DE SETEMBRO.
VIGÊNCIA PROCESSO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 29/08/2018
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 3472/2018

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:1F775B01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2018
CONTRATADA: **SESC – Serviço Social do Comércio**
CNPJ: 03.575.238/0001-33
OBJETO: Parceria entre o Município de Harmonia e o Sesc.
VALOR TOTAL: **R$ 7.990,00**
FORMA DE PAGAMENTO: DUAS PARCELAS, NOS MESES DE JULHO E OUTUBRO DE 2018.
VIGÊNCIA CONTRATO: 08/06/2018 a 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:968371E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2018
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO – INSTITUTO IVOTI**
CNPJ: 96.745.427/0001-98
OBJETO: formação continuada de professores da rede pública municipal do município de Harmonia.
VALOR TOTAL: **R$ 13.620,00**
FORMA DE PAGAMENTO: TRÊS PARCELAS DE IGUAL VALOR
VIGÊNCIA CONTRATO: 22/06/2018 a 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:554F103C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2018
CONTRATADA: **LICS SUPER AGUA EIRELI**
CNPJ: 04.857.522/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço para o tratamento e monitoramento da qualidade da água e fornecimento de análises.
VALOR MENSAL POR POÇO TRATADO: **R$ 300,00**
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME POÇO TRATADO
VIGÊNCIA CONTRATO: 01/07/2018 a 30/06/2019 (12 MESES)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:4FB843F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 077/2018
CONTRATADA: **RGS ENGENHARIA S.A.**
CNPJ: 19.368.227/0001-12
OBJETO: execução de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendos) e confecção de lombadas.
VALOR UNITÁRIO DA OBRA: R$ **3.413,15** (consultar cronograma)
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VIGÊNCIA CONTRATO: 18/06/2018 a 17/06/2019
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:600A9E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JUNHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018
CONTRATADA: **PAULO OSCAR ALTENHOFEN – MEI**

CNPJ: 18.975.884/0001-65
OBJETO: execução de serviços de canalização de córrego situado entre as Ruas 25 de Julho e Rua Frederico Calsing.
VALOR TOTAL: **R$ 2.800,00** (PARA UM TOTAL DE 50H)
FORMA DE PAGAMENTO: UMA PARCELA, AO FINAL DA OBRA
VIGÊNCIA CONTRATO: 21/06/2018 a 20/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:4B8DB5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - PERÍODO: JULHO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018
CONTRATADA: **D.M. ARAUJO - EPP**
CNPJ: 17.105.203/0001-45
OBJETO: contratação de empresa para realizar o transporte de 4.500 metros cúbicos de cascalho (450 cargas), desde o local de retirada no rio Caí até o depósito do Município de Harmonia.
VALOR UNITÁRIO: **R$ 89,90 POR CARGA**
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME SERVIÇO PRESTADO.
VIGÊNCIA CONTRATO: 16/07/2018 a 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 016/2018

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:3B2B98B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 069-2018 HM LINCK

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Equipamento para a Secretaria da Saúde, em atendimento ao Convênio entre o Município e Ministério da Saúde – Proposta 11747.875000/1160-01.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI041-2018
Prazo de Entrega: 30 dias consecutivos após recebimento do empenho.
Item: 01
Contratada: HM LINCK
CNPJ: 00.660.664/0001-87
Valor total: 14.985,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:14E946C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI041-2018, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento para a Secretaria da Saúde, em atendimento ao Convênio entre o Município e Ministério da Saúde – Proposta 11747.875000/1160-01: Item: 01 – Empresa: HM LINCK, CNPJ 00.660.664/0001-87, pelo valor total de R$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 03 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F247EE2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA N.º 10.915/2018

PROCESSO N.º 057/2018

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora **MICHELI GULART,** Agente Educacional, matrícula n.º 1504 e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, I, III, IX e X e art. 73, XV e art. 81, I, II e III e art. 86, IV, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3234A2EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA N.º 10.916/2018

PROCESSO N.º 058/2018

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora **JULIANA SANTOS DA SILVA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1476 e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, I, II e IX e art. 73, V e art. 81, I, II e III e art. 86, VII, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7CD6F28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018

A **PREFEITURA MUNICICPAL DE IMBÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.652/0001-84, situado na Av. Paraguassú, nº 1.043, Centro, CEP 95625-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PIERRE EMERIM DA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8061914704 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 920.318.460-00, residente e domiciliado na Rua Campo Bom, nº 145, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PREFEITURA**; e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE IMBÉ - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob nº 02.735.782/0001-32, situado na Av. Paraguassú, nº 3.271, Bairro Courhasa, neste município, CEP 95625-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **SR. DAVI LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3031887056 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 410.865.030-15, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 950, Balneário Presidente, nesse Município, doravante denominada **CONSEPRO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Município através do Decreto Municipal n° 3.284 de 13 de novembro de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Oferecer melhores condições para atuação da Brigada Militar, da Polícia Civil, e do Batalhão de Bombeiros Militar, no município de Imbé, incentivando a atuação exclusiva no município de Imbé de Policiais Civis e Policiais Militares, e apoiando a Delegacia de Polícia de Imbé, o 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Policiamento de Áreas Turísticas e o 1º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede em Tramandaí, no custeio de gastos e investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de Termo Aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 46, do Decreto nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/06/2021, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, Parágrafo único do art. 28, e alínea "c", do Inciso I, do art. 46 do Decreto nº 3.284/2017

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela **PREFEITURA**, no valor total de R$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais), à conta Unidade 02 – Executivo Municipal, Função 06 – Segurança Pública, Subfunção 181 – Policiamento, Programa 0121 – Imbé Mais Seguro, Ação 2655 – Manutenção do Programa Imbé Mias Seguro, Rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas mensais, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso e Metodologia do Plano de Trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e no art. 31 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula única. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela **PREFEITURA**, serão mantidos em conta corrente a ser aberta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada do **CONSEPRO** e autorização da **PREFEITURA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. Os recursos da parceria geridos pelo **CONSEPRO** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quarta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no Plano de Trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Quinta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 32, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 3.284/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E CONSEPRO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao **CONSEPRO** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Instrumento, cabe à **PREFEITURA** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso e Metodologia constante do plano de trabalho;
2. prestar o apoio necessário e indispensável ao **CONSEPRO** para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
3. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações fornecidas pelo **CONSEPRO**, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
4. comunicar o **CONSEPRO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
5. analisar os relatórios de execução do objeto;
6. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 55, caput, e 59, §2º, do Decreto nº 3.284/2017;
7. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 46 do Decreto nº 3.284/2017;
8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 3.284/2017;
9. designar o Gestor da Parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

10. retomar os bens públicos em poder do **CONSEPRO** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
11. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **CONSEPRO** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
12. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
13. publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Colaboração;
14. divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA**, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
15. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
16. informar o **CONSEPRO** os atos normativos e orientações da **PREFEITURA** que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
17. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e
18. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administravas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao **CONSEPRO** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela **PREFEITURA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n nº 13.019/2014, e no Decreto nº 3.284/2017;
2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela **PREFEITURA**, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relavas à execução das despesas;
5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 54 do Decreto nº 3.284/2017;
7. executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
8. prestar contas à **PREFEITURA**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014, e do capítulo V, do Decreto nº 3.284/2017;
9. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, Inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Instrumento;
10. permitir o livre acesso do Gestor da Parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno da **PREFEITURA** e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
11. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b) identificar, quando viável, os bens materiais e/ou equipamentos com o logo do Projeto, número do Termo de Colaboração, e uso exclusivo, ou uso preferencial;
c) garantir sua guarda e manutenção;
d) comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
e) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
f) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **PREFEITURA**; e
g) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da **PREFEITURA** e prévio procedimento de controle patrimonial.
12. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014;
13. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
14. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
15. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
16. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela **PREFEITURA**, os procedimentos estabelecidos nos artigos 34 a 35 do Decreto nº 3.284/2017;
17. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
18. comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, e em seu quadro de dirigentes, quando houver;
19. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social do **CONSEPRO** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
20. submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
21. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;
22. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA** quanto à inadimplência do **CONSEPRO** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014; e
23. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal,

estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificavas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA -DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O **CONSEPRO** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **PREFEITURA**, sendo facultada a utilização de Atas de Registro de Preço disponibilizado pela **PREFEITURA**, os procedimentos estabelecidos nos artigos 34 a 35 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Primeira. O **CONSEPRO** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 55 do Decreto nº 3.284/2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, o **CONSEPRO** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do **CONSEPRO** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Na gestão financeira, o **CONSEPRO** poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro do **CONSEPRO**, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quarta. É vedado ao **CONSEPRO**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça Cargo em Comissão ou Função de Confiança, da **PREFEITURA**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Subcláusula Quinta. É vedado à **PREFEITURA** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo **CONSEPRO** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **PREFEITURA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações fornecidas pelo **CONSEPRO**, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a **PREFEITURA**:

I - designará o Gestor da Parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

II - designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

III - emitirá Relatório (s) Técnico (s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/ 2014);

IV - realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019/ 2014);

VI - examinará o (s) Relatório (s) de Execução do Objeto e, quando for o caso, o (s) Relatório (s) de Execução Financeira apresentado (s) pelo **CONSEPRO**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/ 2014);

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/ 2014); e

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a **PREFEITURA** designará servidor público que atuará como Gestor da Parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o Gestor é responsável pela emissão do Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrava colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, devendo ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 3.284/2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo Conselho Gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019/ 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e de seu regulamento.

Subcláusula Oitava. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o Inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/ 2014, e o Parecer Técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 60 do Decreto nº 3.284/2017, e será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **PREFEITURA**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC

deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, e enviado ao **CONSEPRO** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da **PREFEITURA**. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/ 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o Inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pelo **CONSEPRO**, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado ao **CONSEPRO** para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. O **CONSEPRO** poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela **PREFEITURA** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública Setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/ 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste Instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/ 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, Inciso I, da Lei nº 13.019/ 2014);

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA**;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal; e

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão do **CONSEPRO**, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do **CONSEPRO**, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste Instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, o **CONSEPRO** deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**.

Subcláusula única. Os débitos a serem restituídos pelo **CONSEPRO** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo do **CONSEPRO** ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da **PREFEITURA** quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 68, do Decreto nº 3.284/2017; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação do **CONSEPRO** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da **PREFEITURA** quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 68 do Decreto nº 3.284/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela **PREFEITURA** são da titularidade do **CONSEPRO** e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção do **CONSEPRO** durante a vigência do presente Instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à **PREFEITURA**. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do **CONSEPRO**, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com o **CONSEPRO**, observados os seguintes procedimentos:

1. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

2. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução do **CONSEPRO** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens

remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. O **CONSEPRO** poderá realizar comodato dos bens em uso e remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a **PREFEITURA**, se ao término da parceria ficar constatado que o **CONSEPRO** não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pelo **CONSEPRO** com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração derem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, o **CONSEPRO** terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo **CONSEPRO** na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente Instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade do **CONSEPRO**, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a **PREFEITURA**, quando o **CONSEPRO** não ver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela **PREFEITURA**.

Subcláusula Quinta. O **CONSEPRO** declara, mediante a assinatura deste Instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independentemente de solicitação da **PREFEITURA**, todas as autorizações ou licenças necessárias para que a **PREFEITURA** utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a edição;

c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

d) a tradução para qualquer idioma;

e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figuravas; e

h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos participes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O **CONSEPRO** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/ 2014, e nos arts. 53 a 57 e 61 a 69 do Decreto nº 3.284/2017, além das cláusulas constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pelo **CONSEPRO** deverá conter elementos que permitam à **PREFEITURA** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, o **CONSEPRO** deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, ao Gestor da Parceria, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificava e solicitação prévia do **CONSEPRO**.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V - justificava, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 61, caput, do Decreto nº 3.284/2017); e

VII - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 44 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho, conforme definido no inciso II do caput do art. 14 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela **PREFEITURA** será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I - Relatório Final de Execução do Objeto;
II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).
Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o Gestor da Parceria, em seu Parecer Técnico Conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 60 do Decreto nº 3.284/2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.
Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a **PREFEITURA** poderá, mediante justificava prévia, dispensar o **CONSEPRO** da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o Parecer Técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima (art. 54, §3º, do Decreto nº 3.284/2017).
Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o Gestor da Parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará o **CONSEPRO** para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificava e solicitação prévia do **CONSEPRO**.
Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do **CONSEPRO** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela **PREFEITURA** e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019/2014).
Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o Parágrafo único do art. 62 do Decreto nº 3.284/2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Prefeito Municipal, vedada a subdelegação.
Subcláusula Décima Sexta. O **CONSEPRO** será notificado da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA** deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, divulgar no seu sítio eletrônico oficial as causas das ressalvas; E
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar o **CONSEPRO** para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.
Subcláusula Décima Nona. A **PREFEITURA** deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Prefeito Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela **PREFEITURA** será de 150 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que o **CONSEPRO** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, sem que se constate dolo do **CONSEPRO** ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data

em que foi emitida a manifestação conclusiva pela **PREFEITURA**, sem prejuízo da atualização monetária.

Subcláusula Vigésima Quarta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA**, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quinta. O **CONSEPRO** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 3.284/2017, e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONSEPRO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que o **CONSEPRO** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo **CONSEPRO** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a **PREFEITURA**.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrava que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o **CONSEPRO** deverá ser inscrito como inadimplente no Balancete Contábil, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da **PREFEITURA** destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, o **CONSEPRO** se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da **PREFEITURA**.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes deverão ser dirimidas pelo foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Imbé, 28 de agosto de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:F7B81253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 147/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL- UCS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.648.761/0001-03. Objeto: objetivando a prática do estágio curricular de acadêmicos dos cursos da instituição de ensino UCS, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 2236, de 23 de março de 2011. Data de assinatura 30/08/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:7FEB6742

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 148/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: VANESSA PAULA PERKOSKI DE CASTRO ME, inscrita no CNPJ n° 28.184.386/0001-58. Objeto: fornecimento de calcário para a Secretaria de Agricultura, com base no Processo nº 185/2018, na licitação modalidade Pregão nº. 83/2018, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 92/2018, e termos da proposta. Valor R$ 14.788,98 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). Data de assinatura 03/09/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:6A7F7395

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 149/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: VERTENTE AGRONEGÓCIOS SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.779.746/0001-97. Objeto: fornecimento de

adubos para a Secretaria de Agricultura, com base no Processo nº 185/2018, na licitação modalidade Pregão nº. 83/2018, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 92/2018, e termos da proposta. Valor R$ 84.682,20 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Data de assinatura 03/09/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:58BBC426

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 150/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: MÁRCIO MACHADO DA SILVA-MDS SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n° 09.208.820/0001-48. Objeto: prestação de serviços técnicos para manutenção da iluminação pública, com base no Processo 290/2017, Edital 125/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 115/2017 Registro de Preços nº 11/2017, na Lei n° 8.666/93 e termos da proposta. Valor R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data de assinatura 03/09/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DBE0B289

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO 15/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: ADRIANA RAQUEL DA SILVA GUTERRES, inscrita no CNPJ n°17.580.974/0001-94. Objeto: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 10 (dez meses), a contar de 01/09/2018. Fica reajustado o valor contratual, em conformidade com o §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/93, corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período de 18/02/2015 (prazo inicial contratual) a 18/02/2018, passando o valor da mensalidade de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R$ 648,70 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, o valor total será de R$ 6.487,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Data de assinatura 31/08/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:102B6018

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO 09 AO CONTRATO 54/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: GIRO – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS E OPERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.140.823/0001-39. Objeto: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 30 dias, a contar de 31/08/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$ 31.851,24 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Data de assinatura 31/08/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5AB1E2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vistoria e laudo dos veículos do transporte escolar.

Abertura: 18/09/2018
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8EAC8E9B

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2018, referente ao Pregão Presencial nº 24/2018.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de material ambulatorial.

Observações: Ata está disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5B90A4AB

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 09/2018, referente ao Pregão Presencial nº 26/2018.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de material odontológico.

Observações: Ata está disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0B648F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar para merenda escolar. O julgamento realizar-se-á na data de 24/09/2018 às 10h na sala da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 03 de Setembro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:3B28C5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município. **Abertura às 09 horas do dia 28/09/2018**. Edital à disposição na Prefeitura Municipal e no site www.manoelviana.rs.gov.br Informações (55) 3256-1160 ramal "26" ou no email: setordecomprasmv@gmail.com.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:024EB0D5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manoel Viana, RS,**TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período de 03 a 05 de setembro de 2018, as inscrições para processo seletivo simplificado, para o cargo de PROFESSORES (AS) DE LINGUA PORTUGUESA (espanhol e/ou inglês), as inscrições poderão ser feitas na sede da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, situada na Rua Walter Jobim, 175, pavimento superior, dás 08:00 horas às 12:00 horas, no período estipulado acima. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site: **www.manoelviana.rs.gov.br**.

Manoel Viana, 31 de agosto de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E14F3CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - LARVICIDA BIOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 041/2018, tendo por finalidade a aquisição de B.T.I. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 30 de Agosto de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:A084405F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 361/2018

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 361/2018
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: SISNEMA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 93.317.410/0001-41
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR AUREO FETTER, NO CURSO MELHORES PRATICAS DE GERENCIAMENTODE SERVIÇO FR TI, NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2018 EM PORTO ALEGRE.
Valor Contratual: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de agosto de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:67F95055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 146/2018

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 146/2018
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ GILBERTO DA SILVA PACHECO, NO CURSO "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ASSESSORES CHEFIA DE GABINETES ASSESSORIA DE IMPRENSA E GESTORES DE MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO – PALESTRA ESPECIAL: ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO, NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE AGOSTO DE 2018, EM PORTO ALEGRE..
Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de Agosto, de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:25839A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3325/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-13.000,00 (treze mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 33
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 6.500,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 84
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 691
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.2.117 - Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: **883**
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.014 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 35
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Cód. da despesa: 38
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.017 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 85
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 4.500,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 181220014.2.098000 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria do Meio Ambiente
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 870
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Inanês Deicke
Código Identificador:F4800235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3325/2018

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2086/2018, de 31 de Agosto de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2086/2018, de 31 de Agosto de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$- 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** na lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BASICA

Conta: 2425
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 25.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante da seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2319
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 8.000,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2157
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 17.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Inanês Deicke
Código Identificador:86D6F0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO *AO CONTRATO Nº 030/2018.*
CONTRATADA: DELCOPY COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº 03.502.868/0001-88
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao objeto do contrato ora aditado, a locação de 01 (uma) copiadora Scanner Brother ADS 2800W, com franquia de 6.000 (seis mil) páginas mensais, destinada a Procuradoria Geral do Município.
DATA: 20/08/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:EADA646D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº027/2018:** Contratação de empresa para manutenção de poços artesianos e redes de distribuição de água comunitária na Zona Rural do Município de Osório, conforme projeto para manutenção permanente das instalações de distribuição de água comunitária na zona rural, no dia 20/09/2018, ás 14 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:55991E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2017

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº020/2017:** Comunicamos a revogação do certame. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D32C8EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018:** Comunicamos que a impugnação impetrada pela empresa **Celso Silva Galimberti & Cia** foi **indeferida**, permanecendo inalterada a data de abertura do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1A093C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 25/2018:** Comunicamos que a empresa **RADIO LITORAL LTDA EPP** foi declarada vencedora no certame com o valor total de R$7.931,00 (sete mil novecentos e trinta e um reais). Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2AC27458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1743/2018

CONTRATANTE: MunICÍPIO de Piratini
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1743/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INC. II, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.
INÍCIO: 03/09/2018 - **TÉRMINO**: 03/10/2018 – **VALOR**: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
CONTRATADA: EIDES AIRES ALVES **CNPJ n°** 25.384.889/0001-89
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018

Piratini, 03 de AGOSTO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. CJL

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:A2228FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 019/2018

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 019/2018	**28/06/2018**
COMERCIAL RIFFEL - ME - Objeto: Registro de preços de aquisição de material elétrico para uso da Secretaria de Obras. **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: de acordo com o registro de preços.	
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 019/2018	**28/06/2018**
JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY - ME – Objeto: Registro de preços de fraldas geriátricas e infantil para a Secretaria Municipal da Saúde. **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: de acordo com o registro de preços.	

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:B58B9019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do **edital de Tomada de Preço nº 003/2018 – Contratação de Empresa para execução de Pavimentação, Drenagem, acessibilidade e sinalização de vias urbanas. Retifica-se o item 2.1.4 para: a)** Certidão de registro no CREA ou CAU da empresa e do responsável técnico**; c)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos; **d)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o ora licitado. **Retifica-se o item 10.4 para:** O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra. **Retifica-se a data para cadastro dos interessados** para até o dia 17 de setembro as 13h. **Retifica-se a data da abertura** para 19 de setembro de 2018, as 10horas. Ratifica-se que os demais textos do Pregão continuam com a mesma descrição do edital original. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 04 de setembro de 2018.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:A8FEE860

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do **Edital de Tomada de Preço nº 004/2018 – Contratação de Empresa para ampliação do prédio da Escola Municipal Rodrigues Alves. Retifica-se o item 2.1.4 para: a)** Certidão de registro no CREA ou CAU da empresa e do responsável técnico**; c)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos; **d)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o ora licitado. **Retifica-se o item 10.4 para:** O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra. Ratifica-se que os demais textos do Pregão continuam com a mesma descrição do edital original. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 04 de setembro de 2018.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:055163DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **30.08.2018 a 31.08.2018, 2** (dois) dias**,** à Servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matrícula **2657-3**, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AF9E6577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.08.2018 a 24.08.2018, 9** (nove) dias**,** à Servidora **ALINE JACOBSEN VIVIAN,** Matrícula **3218-2**, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:455722A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.08.2018 a 05.09.2018, 5** (cinco) dias**,** à Servidora **MARIA SELOMAR MELO BARBOSA,** Matrícula **200-3**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:56F9D4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.08.2018 a 05.09.2018, 5** (cinco) dias**,** à Servidora **MARIA SELOMAR MELO BARBOSA,** Matrícula **3041-4**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:11288BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27-04-90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA o candidato abaixo relacionado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório no cargo especificado, do quadro de cargos de provimento efetivo criado pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/2010, e alterações, no regime de 20 horas semanais, classificado no Concurso Público nº 001/2015, homologado pelo Edital publicado extrato no Diário Oficial – Zero Hora, em 11 de setembro de 2015.

Candidato Nomeado no Concurso Público Municipal 001/2015:

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
14º lugar	LARA MARGARIDA DA SILVEIRA ACOSTA	215/2018

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B6C56393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 226/2018 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

Extrato do Contrato 226/2018 do Processo de Dispensa de Licitação 022/2018 que tem por objeto a prestação de serviço de Nutrição e Lavanderia para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santo Ângelo, tendo como contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, pelo valor de R$ 30,00 por unidade para o serviço de nutrição e de R$ 8,00 por Kg de roupa lavada para o serviço de lavanderia, pelo prazo de 12 meses a contar de 10 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D0660391

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 228/2018 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018

Extrato do Contrato 228/2018 do Processo de Dispensa de Licitação 023/2018 que tem como objeto a Prestação de serviços de fornecimento de enxoval para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santo Ângelo, tendo como contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, pelo valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentosreais) pelo prazo de 30 dias.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9851D3EE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 230/2018 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

Extrato do Contrato 230/2018 do Processo de Dispensa de Licitação 024/2018 que tem como objeto a Prestação de Serviço de fornecimento de licença do Software de gestão hospitalar para todos os computadores localizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santo Ângelo, tendo como contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, pelo períodode 12 meses a contar de 10 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C0EE5F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 570, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta e Disciplina a utilização e uniformização do vestuário dos alunos da rede pública municipal de ensino de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal N.º 8.136, de 16 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a regulamentação da uniformização do vestuário dos alunos da rede pública municipal de ensino patrocinado por empresas.

Art. 2º São itens do uniforme escolar:

I – camiseta mangas curtas, em poliviscose (33% de poliéster e 67% de viscose), com corpo e mangas na cor branca, gola redonda com ribana com serigrafia na frente, nas costas e nas mangas;
II – calça azul marinho com viés branco, em tactel ou malha colegial, cós com elástico, bolsos “faca” nas laterais e um bolso chapado atrás, com serigrafia na frente, abaixo do bolso esquerdo;
III – legging feminina na cor azul marinho, em suplex, cós com elástico, com serigrafia na frente do lado esquerdo, próximo à barra;
IV – bermuda masculina e feminina, na cor azul marinho, em tactel ou malha colegial, cós com elástico, bolsos “faca” nas laterais e um bolso chapado atrás, com serigrafia na frente do lado esquerdo, próximo à barra.

Art. 3º A camiseta branca deverá conter:
I – o brasão do Município de Santo Antônio da Patrulha, nas costas;
II – o nome “*Secretaria Municipal da Educação”* escrito abaixo do brasão;
III – o nome da empresa patrocinadora na frente, ao lado esquerdo do peito.

Art. 4º A camiseta branca poderá conter serigrafia com logotipo da escola, na frente centralizado, o brasão do Município de Santo Antônio da Patrulha nas costas com o dizer Secretaria Municipal da Educação, e o nome da empresa patrocinadora nas mangas.
§1º A serigrafia com o logotipo da escola centralizado, na parte da frente, medirá 15cm de largura para o tamanho 0 a 12, e 20cm para 14 em diante.

Art. 5º A calça azul marinho com viés branco conterá serigrafia com o brasão do Município de Santo Antônio da Patrulha, o nome da Secretaria Municipal da Educação e o nome da empresa patrocinadora.

Art. 6º As serigrafias da legging feminina e das bermudas femininas e masculinas, com o brasão do Município de Santo Antônio da Patrulha, o nome da Secretaria Municipal da Educação e o nome da empresa, não ultrapassarão as medias totais de 5,5cm 3,5cm (LxA).

Art. 7º As medidas das serigrafias poderão ser alteradas para dimensões menores.
Parágrafo único. O nome da empresa patrocinadora não poderá ser maior que o brasão do Município de Santo Antônio da Patrulha e o no me da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar em sua página eletrônica na internet, bem como na imprensa oficial, por edital de chamada pública de patrocinadores, a data de abertura das inscrições para patrocínio, com as devidas especificações relacionadas à uniformização do vestuário escolar, a serem atendidas pelos patrocinadores.

Art. 9º A seleção, organização e distribuição dos uniformes escolares doados ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. Por ocasião do recebimento dos uniformes escolares, deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar termo de recebimento, cujo modelo será elaborado e fornecido pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. As escolas remeterão à Secretaria Municipal da Educação os termos de recebimento, para fins de arquivamento.

Art.11. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:08258276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 599/2018

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/09/2018, ao servidor ASTROGILDO PINTO CORDEIRO, CPF 420.728.590-34, matrícula 12505, cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, padrão 8, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.796,12 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 03/09/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:7573A426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 035/2018 (Processo Administrativo nº 137/2018). **Objeto**: Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 40.000 km, do veículo Chevrolet Spin 1.8 Econoflex LTZ MT, ano/modelo 2017, placa IYF 4830, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 00.485.542/0007-97). **Valor:** R$1200,85. **Base Legal:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31/08/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A1D8D7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 063/2018 (Processo Administrativo nº 117/2018).**Tipo:**Menor preço por item.**Objeto:**Contratação para fornecimento de portas de giro em vidro para banheiro/vestiário e portas internas de madeira semi oca, a serem instaladas no imóvel pertencente ao Município, cedido e utilizado pela Associação Hospitalar Bom Pastor para atividade hospitalar, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços necessários à instalação, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo (ANEXOS I e III), com recursos da Secretaria Estadual da Saúde (Proc. nº 128532-20.00/13-8).**Empresa Vencedora e item:**TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA. EPP– CNPJ 02.655.417/0003-80. Item 01 (R$ 965,00) a unidade.Para os itens 02, 03 e 04 não houve apresentação de propostas, restando desertos.

Santo Augusto-RS, 03/09/2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F3A87ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 175/2018

Contrato Nº..: 175/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.Valor.....: 6.755,00 (seis mil setecentos e cinqüenta e cinco reais).Vigência.....: Início: 3/09/2018 Término: 31/12/2018.Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018.Recursos.....: Dotação: 2.254.4.4.90.51.00.00.00.00 (474).Objeto.....: Contratação para fornecimento de portas de giro em vidro para banheiro/vestiário e portas internas de madeira semi oca, a serem instaladas no imóvel pertencente ao Município, cedido e utilizado pela Associação Hospitalar Bom Pastor para atividade hospitalar, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços necessários à instalação, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo (ANEXOS I e II), com recursos da Secretaria Estadual da Saúde (Proc. nº 128532-20.00/13-8).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:264D180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2018 (Processo Administrativo n° 112/2018). **Objeto**: Chamada Pública destinada a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e, suas alterações. **Vencedores (item e preço unitário): ALECRIDES EICKHOFF (CPF Nº 544.492.510-91):** 25(343Kg-R$5,75); **CICERO AUGUSTO DA SILVA (CPF 375.137.370-53):** 15(300Kg-R$2,19); **CONSTANTINO ANTONOW (CPF Nº 699.156.600-49):** 01(240un-R$1,64), 09(R$2,92), 21(100un-R$2,90), 22(R$1,70); **GABRIEL ANTONOW (CPF Nº 040.610.640-10):** item 11(R$1,61), 18(R$21,05), 23(R$1,58), 24(R$3,55); **JUAREZ DE LIMA ROPPA (CPF Nº 562.925.460-04):** 25(342Kg-R$5,75); **MARLI TERESINHA TONTINI (CPF Nº 949.793.590-00):** 03(R$19,00), 04(R$20,90), 05(R$23,65), 28(R$20,65); **VALDIR LANGNER (CPF Nº 528.044.100-72):** 01(246un-R$1,64), 02(R$3,05), 06(R$3,43), 10(R$4,06), 13(R$1,52), 21(100un-R$2,90); **VALMIR VARINI (CPF Nº 413.809.750-34):** 15(300Kg-R$2,19); **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.(CNPJ Nº 88.587.357/0066-04):** 07(R$6,15), 08(13,88), 12(R$4,92), 14(R$4,52), 19(R$5,14); **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.(CNPJ Nº 88.587.357/0066-04):** 16(R$3,50) e **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.(CNPJ Nº 88.587.357/0005-92):** 26(R$13,46). A proponente DAIANA CARLA OTFINOVSKI PETTENON foi inabilitada. Os itens 17, 20 e 27 restaram frustrados.

Santo Augusto-RS, 03/09/2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:21586583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 061/2018 (Processo Administrativo nº 122/2018). **Tipo:** menor preço por item (por cesta). **Objeto** Contratação para fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2018, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 03/09/2018. **EMPRESA VENCEDORA:** Comercial Pasqualotti Ltda. ME (CNPJ: 01.466.681/0001-40), item: 01, totalizando: R$

295.200,00. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 03 de setembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DF84B396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°204/2018. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO ELETRÔNICOS DE NOTAS DE EXPEDIENTE / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PROCESSO 232/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 204/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de envio eletrônico de Notas de Expediente.
CONTRATADO: NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA. - EPP
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2018
VALOR: O preço, para execução dos serviços, é de até **R$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos)** mensais, a serem pagos pela FHC, conforme ordem de compra e nota fiscal emitida pela empresa.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:5C069B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO N° 469/2006

SÚMULA DO CONTRATO N° 469/2006

MODALIDADE: Carta Convite n° 118/2006
CONTRATADO: *MORETTO & FOGACA ASSESSORIA*EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 07.838.015/0001-72.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de serviço de pessoa jurídica para realizar a supervisão dos estagiários do curso de psicologia do Projeto "Acolhimento ao Cidadão", devendo a contratada colocar a disposição um profissional com formação na área de psicologia, além de cumprir as demais exigências conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, deste instrumento contratual.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 14 meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: R$ 30.336,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados a 33.90.39.99.00.00.00 – 2140.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2006

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:4B551096

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO N° 148/2017

SÚMULA DO CONTRATO N° 148/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 44/2017
CONTRATADO: PANDA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.822.394/0001-02
OBJETO: EXIBIÇÃO DO FILME: "Central - O Poder das Facções no Maior Presídio do Brasil", com realização de PALESTRA com a presença de especialista na área.
PRAZO: O prazo de vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.500,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados ao Orçamento da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária, Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15 Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária. 15.04.06.122.0013.2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança Dotação: 1280 Recurso: 1050 – Recursos do Estacionamento Rotativo.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:C99D16D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: Produtora Casas de Madeira Produções Artísticas Ltda, CNPJ sob o n.º 07.507.640/0001-31.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 07 de Setembro de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:F7E6E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: Ângela Ariadne Hofmann, CNPJ: 22.147.206/0001-81
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 26 de Maio de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:021F4D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: Daniel Luiz Ferreira de Almeida, CNPJ: 23.188.603/0001-64,
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 26 de Maio de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:C432C9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: Associação Consciência da Arte, CNPJ: 17.790.756/0001-84
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 07 de Março de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:B55EDA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: Leonardo Augusto Pagnussat Serafini, CNPJ: 27.208.408/0001-00
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 09 de Junho de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:977E23FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: OTAVIO FREDDO SALDANHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.251.671/0001-96
DA ALTERAÇÃO DO CNPJ: Por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, altera-se o CNPJ e o endereço do contratado para fazer constar que passa a ser o CNPJ sob o nº 30.251.671/0001-96, situado em São Leopoldo/RS, na Rua João Schmitt, nº 175, Bairro Feitoria, CEP 93052-600.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 06 de Março de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:2CED929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: Elenir Lúcia Bigaton, CNPJ: 21.172.405/0001-87,
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de Abril de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:6347DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: RAFAEL OLIVEDA, CNPJ: 29.671.251/0001-80
DA ALTERAÇÃO CNPJ: Por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, altera-se o CNPJ e o endereço do contratado para fazer constar que passa a ser o CNPJ sob o nº 29.671.251/0001-80, situado em São Leopoldo/RS, na Rua Guarujá, nº 73, Bairro Feitoria, CEP 93054-350.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 26 de Março de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:B17A3235

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

MODALIDADE: Concorrência Publica nº 03/2015
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ: 91.852.087/0001-80
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Aline Alves Schimitez, matrícula nº 80969, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 17 de julho de 2018.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula Nona do contrato a designação do servidor Paulo Roberto kumer, matrícula nº. 55042, como fiscal, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 17 de julho de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:2BE69711

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2014

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2013
CONTRATADO: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 73.688.517/0001-99
DO ENDEREÇO: Altera-se o endereço da empresa CONTRATADA para fazer constar que sua sede passa a ser situada na cidade de São José dos Campos/SP, na Estrada Doutor Altino Bondesan, n° 500, Sala 105, Bairro Eugênio Mello, CEP 12247-016.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:1490FFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

SUMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

MODALIDADE: Concurso Público nº 01/2015
CONTRATADO: Alexandra de Castilhos Moojen, CNPJ: 27.278.155/0001-40
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supra por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 08 de Junho de 2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:4F81F7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2012

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2012

MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2012
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 91.852.087/0001-80
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato supra fica renovado por mais 150 dias, contado do seu término, qual seja, 15 de maio de 2013.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:E9F56CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2012

SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2012
CONTRATADO: TELE-PINGO ABREU – COMÉRCIO DE TELEFONES LTDA., CNPJ: 94.459.872/0001-66
DO PRAZO: O prazo de vigência contratual, elencado no item 2.2 do contrato, fica prorrogado por mais 06 meses, contado do término do contrato, qual seja 28 de dezembro de 2014. O prazo de execução contratual, elencado no item 2.3 do contrato, fica prorrogado por mais 05 meses, contado do término do contrato, qual seja 06 de agosto de 2014.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:E8BED0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2012

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2012

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 06/2012
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 91.852.087/0001-80
DO PRAZO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO: Renova-se o contrato supra, prorrogando seu prazo de execução elencado no item 2.1 por mais 08 meses, contado do término do contrato, qual seja, 17 de março de 2013. Renova-se o contrato supra, prorrogando seu prazo de vigência elencado no item 2.2 por mais 09 meses, contado do término do contrato, qual seja, 26 de março de 2013.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:114500DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2012

SÚMULA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2012

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 06/2012
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ: 91.852.087/0001-80
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução do contrato, por mais 08 meses, contado de 17 de julho de 2014. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, por mais 09 meses, contado de 26 de setembro de 2014.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:5E4971E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 014/2018

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 014/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNIO Nº 006/2018

CONTRATADO: ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA EIRELI – CNPJ Nº: 22.057.718/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação dos serviços em 11(onze) postos para o Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE.

Cláusula Primeira: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA(LOCAL E PRAZO) do contrato nº 014/2018 para constar que o turno de prestação do serviço objeto da contratação na unidade "Estação de Tratamento de Esgoto – ETE I", situada na Av. João Alberto nº 1019, no bairro Vicentina, nesta cidade, **passa a ser Diurno(7h às 19h)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face a alteração constante da cláusula acima, fica suprimido do valor total atualizado do contrato o montante de **R$9.294,00(nove mil, duzentos e noventa e quatro reais)** e de **R$774,50(setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos**) do valor mensal, correspondente a 1,197063%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6AC1B36E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO Nº 032/2016

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO Nº 032/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNIO Nº 003/2016

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários à prestação dos serviços, que serão realizados nos diversos prédios administrativos e operacionais do SEMAE(lote 02).

CLÁUSULA PRIMEIRA: É incluído o ***serviço de vigilância armada 12 horas noturno*** na unidade "Estação de Tratamento de Esgotos-ETE I", situada na av. João Alberto nº 1019, no bairro Vicentina, nesta cidade.

Parágrafo único - Em razão da inclusão acima é acrescido o subitem 2.3.7, no item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA(PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL) com a seguinte redação:
2.3.7 ETE I – Vicentina – Av. João Alberto nº 1019, no bairro Vicentina.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face a inclusão constante da cláusula acima, fica acrescido ao valor total atualizado do contrato o montante de **R$131.733,12(cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)** correspondente ao valor mensal de **R$10.977,76(dez mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)** e ao percentual de 7,620502%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente aditivo contratual.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4F57C9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL N° 022/2018
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

"Edital de Divulgação do resultado preliminar ".

O Prefeito Municipal de São Martinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Divulgação da Homologação de Inscritos para o Processo Seletivo Público, aberto pelo Edital n° 019/2018, de 09 de agosto de 2018, visando à contratação de profissional habilitado para o cargo de farmacêutico (a) para desempenhar as respectivas funções por prazo determinado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 194 a 199 da Lei

Municipal nº 2.610/2013, de 19 de Novembro de 2013 e Decreto nº 047/2018.

O resultado preliminar dos inscritos segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	FERNANDA FRIZZO BENETTI
2º	DANIELA LUDWIG

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de 03/09/2018 à 04/09/2018, para interpor recurso do resultado preliminar das inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, diretamente para a Comissão de Análise, nomeada pela Portaria Municipal n° 4672018, de 02 agosto de 2018

São Martinho/RS, em 31 de agosto 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D6506C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

Registro de Preço / futuras aquisições parceladas de **OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO** para atender das Unidades de Saúde do Município.

ABERTURA:18.09.2018, 9h.

Edital no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 04 de setembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:05AE1C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

AVISO DE LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
Abertura: 09h00min do dia 17 de Setembro de 2018. / Tipo: Menor preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS, CÂMARAS e RODAS de forma parcelada para Frota Municipal.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 03 de Setembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4E4949DB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
Abertura: 09h00min do dia 19 de Setembro de 2018. / Tipo: Menor preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS para uso nas Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 03 de Setembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:62B19138

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

AVISO DE LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
Abertura: 09h00min do dia 18 de Setembro de 2018. / Tipo: Menor preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada para a Administração Municipal.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 03 de Setembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D0C85621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 061/18**, com**, DREHER & DREHER LTDA**, locação de até 1.000 horas de serviço de escavadeira hidráulica acima de 21 toneladas, ano/modelo mínimo 2013, com operador do equipamento, para utilização na prestação de serviços de terraplanagens para execução de serviços de extração de saibro da saibreira locada pelo Município, manutenção de estradas no interior e serviços diversos no Município, no valor unitário de R$ 184,98 (Cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Três Coroas, 30 de agosto de 2018.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:23C56F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2018

EDITAL Nº 037/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR ESCOLAR e ATENDENTES DE CRECHE
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 005/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 05 e 06 de setembro de 2018,,** no horário das 8h30min às 11 horas e das 13 horas às 15h30min, portando os seguintes documentos:
-Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;
-Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);
-Declaração de dependentes;
-Apresentar Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
-Apresentar original e cópia do curso de Especialização para o cargo de **Atendente de Creche.**
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.
PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Nº	NOME
83	SIMONE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de setembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:042F06B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5471/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
13.01.09.272.1002.2.154	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	50	R$ 550.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
13.01.09.272.1002.2.154	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50	R$ 100.000,00
13.01.09.272.1002.2.154	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	50	R$ 450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:11673563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5475/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 215.841,01** (Duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4510	R$ 150.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4510	R$ 50.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4510	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 5.841,01

Art. 2º - Servirá para a cobertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 215.841,01** (Duzentos e quinze mil,

oitocentos e quarenta e um reais e um centavo), por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 4510 – PAB Fixo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tupanciretã, 31 de Agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:71643B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Osnei Delair Barcelos Machado
OBJETO: Prestação de serviço postais para atendimento na Agência de Correios Comunitária – AGC Espinilho Grande
VALOR: R$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, de 01/09/2018 a 31/12/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2242/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5EF60E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 135/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nair Terezinha dos Santos – ME
OBJETO: Alteração do valor por redução de 39 km diários no percurso da Linha 07 – 67 km diários – Contrato 041/2015
VALOR: R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de agosto de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:069DA68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nair Terezinha dos Santos – ME
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 20 do transporte escolar – Contrato 303/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de agosto de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:357EB31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cedilaine Rosane Basso - ME
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 10 do transporte escolar – Contrato 044/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2014
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de agosto de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5F9F9BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a rescisão do Contrato nº 045/2017, firmado com a empresa **NAIR TEREZINHA DOS SANTOS - ME,** cujo objeto era a realização do transporte escolar da Linha 08, a contar de 22 de agosto de 2018, em conformidade com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 22 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0F64FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a rescisão do Contrato nº 270/2017, firmado com a empresa **NAIR TEREZINHA DOS SANTOS - ME,** cujo objeto era a realização do transporte escolar da Linha 40, a contar de 22 de agosto de 2018, em conformidade com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 22 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:52F38727

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **19 de setembro de 2018, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 48/2018**, tipo Menor Preço por Item, **para Registro de** Preço de Serviços Funerários**Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. -** Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006. Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:120525A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.° 129/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: MARIELI FERREIRA

OBJETO: Contrato na função de Professor

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019.

BASE LEGAL: Lei N.º 2.754, de 14 de dezembro de 2017 e Processo Seletivo N.° 021/2018.

Tuparendi-RS, 03 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:D6391171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.° 127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: MARLI SWILLEN AFONSO

OBJETO: Contrato na função de Professor

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019

BASE LEGAL: Lei N.º 2.754, de 14 de dezembro de 2017 e Processo Seletivo N.° 021/2018.

Tuparendi-RS, 03 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:15B70BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

CÂMARA DE VEREADORES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº001/2018 VENDA IMÓVEL

O Município de Vale Verde – Poder Legislativo - RS, por seu Presidente, Elário Rosa da Silva, resolve **REVOGAR**, a realização de CONCORRÊNCIA PÚBLICA por MAIOR OFERTA para venda de um TERRENO com 637,45m2 na cidade de Vale Verde-RS. A Sessão de abertura dos envelopes seria no dia 10 de setembro de 2018, 09 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Vale Verde, Rua Assis Brasil, 937, centro. Informações na Secretaria da Câmara de Vereadores, ou ainda pelo e-mail camaravaleverde@yahoo.com.br.

Vale Verde, 03 de Setembro de 2018.

ELARIO ROSA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Guilherme Schuch
Código Identificador:D82747BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das unidades básicas de saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Valor: R$ 16.980,00. Data: 15/08/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HCF COMÉRCIO GERAL LTDA. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das unidades básicas de saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Valor: R$ 3.585,96. Data: 15/08/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das unidades básicas de saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Valor: R$ 37.160,00. Data: 15/08/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DESIGN RICARDENSE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº

11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das unidades básicas de saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Valor: R$ 4.074,92. Data: 15/08/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das unidades básicas de saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Valor: R$ 14.376,00. Data: 15/08/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MV ELETRÔNICOS EIRELI. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das unidades básicas de saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Valor: R$ 19.056,00. Data: 15/08/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:20E3EB0A

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 30/08/2018, EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 100/2018, Nº 102/2018 e Nº 115/2018, informa-se que os mesmos são oriundos das seguintes Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Data: 03/09/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5BED1012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PREGÃO

Resultado Pregão Presencial nº 053/2018: Vencedor: B8 Web Informática Ltda ME.

Veranópolis, 03 de setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:08AEFCE1

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO

Resultado Concorrência nº 010/2018: Habilitadas: Colibri Empr Ltda Epp; Ecos Energ Constr Ltda Me; Enerbrás Instal Elétr Ltda Me/Epp; Energiza Instal Elétr Ltda Epp; Instal Elétr Líder Ltda; Instalpar Partic Serv Ltda Me/Epp; Montebras Mont Elétr Ltda; Nei Paulo Ramao Me; Paulo A. Fucks Veiga Jr Eireli Me; Pro Engetec Autom Ltda Epp; Rcl Instal Elétr Eireli Me/Epp. **Inabilitada**: Tecnoporto Manut Serv Especial Elétrica Ltda. Fica aberto prazo de 5 dias úteis para recursos.

Veranópolis, 3/9/2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:07B312A0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 056/2018: Contratação de empresa para locação de estrutura física para a 26ª Feira do Livro. Abertura dia 17/9/2018 às 14h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 03 de setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:CE9B1960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO 2018

Resumo dos Contratos e Aditivos firmados pelo Município 2018.		
50	**Tomada de Preços n° 004/2018**	**30/04/2018**
	BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA. – EPP – Objeto: Prestação de serviços de disponibilização, operacionalização e Manutenção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos, a fim de acondicionamento temporários de resíduos sólidos urbanos domiciliares, antes da destinação final em aterro sanitário externo, indicado Poe este Município. **Valor:** R$ 64,00	

	(sessenta e quatro reais), por tonelada **Prazo:** 12 (doze) meses.	
51	**Dispensa de Licitação 014/2018**	**14/05/2018**
	ADRIANO GIUMELLI DE MOURA - Objeto: prestação de serviços mecânicos, para o conserto da Moto niveladora Huber WACOO**. Valor:** R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **Prazo: 30 (trinta) dias.**	
52	**Carta Convite nº. 006/2018**	**14/05/2018**
	J.M. MECÂNICA LTDA – Objeto: prestação de serviços especializados para conserto da Transmissão e da bomba de transmissão da Motoniveladora FIATALLIS FG 140, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte**. Valor:** R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais. **Prazo:** 30 (trinta) dias.	
53	**Tomada de Preços n° 005/2018**	**14/05/2018**
	CONSTRUTORA ALEGRETENSE – Objeto: Recapeamento asfáltico da rua canabarro – trecho 01 entre o trevo br290 e a rua benjamin constant – primavera- e trecho 02 – rua voluntários da pátria entroncamento com a rua barão do rio branco, centro. **Valor:** R$ 272.268,39 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessentas e oito reais e trinta e nove centavos). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.	
54	**Tomada de Preços n° 015/2017**	**19/06/2018**
	CONSTRUTORA SÃO SEPÉ LTDA. Objeto: Realizar a construção da academia de saúde no bairro Vila Nova. Valor: **R$ 71.197,50** (setenta e um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). Prazo: 4 (quatro) meses.	
55	Tomada de Preços n° 008/2018	**20/06/2018**
	CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA. Objeto: Realizar recapeamento asfáltico da rua amaro souto – trecho 01 entre a rua General Canabarro e a rua nossa senhora do rosário – centro. Valor: R$ 341.682,33 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). Prazo: 120 (cento e vinte) dias.	
56	**Pregão eletrônico n° 015/2018**	**20/06/2018**
	EMPRESA FORPASSO CAMINHOES LTDA – Objeto: aquisição de 01 (um) caminhão caçamba Ford, ano 2018-19, modelo 2629 – 6x4, 12 m³, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura; **Valor:** R$ 323.000,00; **Prazo:** 12 (doze) meses.	
57	**Tomada de preços n° 012/2017**	**21/06/2018**
	CONSTRUTORA SÃO SEPE LTDA – Objeto: realização de obra de ampliação da unidade básica de saúde - ESF-5 - centro, na forma de empreitada por preço global, com material e mão de obra; **Valor:** R$ 104.722,22; **Prazo:** 04 (quatro) meses.	
59	**Dispensa de licitação 032/2018**	**16/07/2018**
	SIROMAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – Objeto: prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, para o conserto de veiculo ambulância de placas IWP 2764, ano 2015, pertencente à secretaria municipal de saúde; **Valor:** R$ 14.707,00; **Prazo:** 15 (quinze) dias.	
60	**Pregão presencial 022/2018**	**03/07/2018**
	VEISA VEICULOS LTDA – Objeto: aquisição de 01(um) veículo zero KM, tipo VAN, ano e modelo 2018-19, para uso da secretaria municipal de saúde; **Valor:** R$ 201.075,00; **Prazo:** 01 (um) ano.	
61	**Tomada de preços 011/2018**	**12/07/2018**
	CONTRUTORA ALEGRETENSE LTDA – Objeto: realização de recapeamento asfáltico das ruas Santa Barbara e Passo Fundo, bairro Tenente Bandeira; **Valor:** R$ 278.252,10; **Prazo:** 08 (oito) meses.	
62	**Pregão eletrônico 020/2018**	**09/07/2018**
	EMPRESA CASA DO PRODUTOR COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – Objeto: aquisição de 01 (um) trator agrícola, zero KM, fabricação nacional, tração 4x4, com potência mínima de 475 cv, levante hidráulico no mínimo de 2.500 kg, no mínimo 12 marchas à frente e 4 à ré,, direção hidráulica, pneus tipo coxilha 14.9-24 R.1 18.4-30 R.2, capacidade mínima de combustível de 90 litros, assentos com suspensão, equipado com capota e demais itens de sinalização, e outros requisitos exigidos, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura; **Valor:** R$ 101.000,00; **Prazo:** 12 (doze) meses.	
63	**Tomada de preços 017/2017**	**31/07/2018**
	PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA – Objeto: contratação de serviços de elaboração do plano de mobilidade urbana e acessibilidade para o município; **Valor:** 54.545,00; **Prazo:** 90 (noventa) dias.	
66	**Pregão presencial 023/2018**	**25/07/2018**
	PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER – ME – Objeto: contratação de serviço de manutenção e aferição de tacógrafos de veículos frota escolar municipal da SMEC, bem como a aquisição de peças; **Valor:** R$ 39.600,00; **Prazo:** 10 (dez) dias.	
67	**Pregão presencial n° 021/2018**	**02/08/2018**
	EMPRESA CASA DO PRODUTOR COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – Objeto: aquisição de patrulha agrícola mecanizada referente a 01 trator agrícola zero Km, fabricação nacional, ano e modelo mínimo 2018, tração 4x4, com potência mínima de 75 cv, levante hidráulico no mínimo de 2.500 kg, no mínimo 12 marchas à frente e 4 à ré,, direção hidráulica, pneus tipo coxilha 14.9-24 R.1 18.4-30 R.2, capacidade mínima de combustível de 90 litros, assentos com suspensão, equipado com capota e demais itens de sinalização, e outros requisitos exigidos, para uso da secretaria municipal de agricultura; **Valor:** 101.000,00; **Prazo:** 12 (doze) meses.	
68	**Pregão eletrônico n° 021/2018**	**02/08/2018**
	RK DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – Objeto: Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição da Patrulha Agrícola Mecanizada, para uso da Secretaria Municipal da Agricultura, descrita e especificada no ANEXO I – Termo de Referência, correspondente ao item vencedor da proposta apresentada pelo CONTRATADO, de lote nº 02 e 03, sendo o lote nº 2 referente a uma Grade Aradora de Arrasto, com duas seções em "V", com no mínimo 12 discos de no mínimo 26", largura de trabalho mínima de 1,5m, controle remoto e pneus para transporte e operação. Marca Fabricante KLR – Kohler, Mod. GAC245 12x26 – Nacional – Ano 2018, no valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).O Lote nº 3 é referente a um Nivelador de Solo com peso operacional mínimo de 800Kg, com largura mínima de operação de 3m, com lâmina de corte na medida mínima, com controle remoto e com rodas guias. Marca Fabricante KLR – Kohler, Mod. NS300 – RODAS GUIAS DE FERRO- Nacional – Ano 2018, no valor de R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais), para uso da Secretaria Municipal de Agricultura; **Valor:** R$ 36.250,00; **Prazo:** 12 (doze) meses.	
69	**Pregão eletrônico n° 021/2018**	**02/08/2018**
	DALMIR D. THUROW – ME – Objeto: Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição da Patrulha Agrícola Mecanizada, para uso da Secretaria Municipal da Agricultura, descrita e especificada no ANEXO I – Termo de Referência, correspondente ao item vencedor da proposta apresentada pelo CONTRATADO, de lote nº 4 e 6, sendo o lote nº 4, referente a uma Raspadeira Plataforma Agrícola Traseira, com comprimento mínimo de 1,80m e largura mínima de 1,25m e altura mínima de 0,45 m, capacidade de carga mínima de 600kg, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), marca THUROW. O Lote nº 6 é referente a uma Roçadeira Agrícola, com largura de corte mínima de 1,60m e altura de corte mínima de 2,5 a 20 cm, no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), marca THUROW, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura; **Valor:** 27.660,00; **Prazo:** 12 (doze) meses.	
70	**Pregão eletrônico n° 021/2018**	**20/08/2018**
	ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP – Objeto: Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição da Patrulha Agrícola Mecanizada, para uso da Secretaria Municipal da Agricultura, descrita e especificada no ANEXO I – Termo de Referência, correspondente ao item vencedor da proposta apresentada pelo CONTRATADO, de lote nº 5, referente a um Distribuidor de Fertilizante a disco, com capacidade mínima de 600kg e largura de trabalho de 07 a 18 metros, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), marca São José, modelo DS 600, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura; **Valor:** R$ 2.900,00; **Prazo:** 12 (doze) meses.	
71	**Tomada de preços n° 001/2018**	**08/08/2018**
	URBANA LOGISTICA DO BRASIL LTDA – Objeto: contratação de serviços especializados para a elaboração do plano de saneamento básico e resíduos sólidos integrados e levantamento de planialtimétrico da área urbana do município de Rosário do Sul/RS; **Valor:** R$ 109.234,46; **Prazo:** 10 (dez) meses.	

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:C3C1AF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1242,1190,1338/2018 DATA DE ABERTURA: 14/09/2018 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1242,1190,1338/2018
DATA DE ABERTURA: 14/09/2018
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 4.694 de 08 de Fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 4.539/16 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,, conforme anexo I deste edital..

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **09/03/2018**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **14/09/2018.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto
1182- PAR MOBILIÁRIO
(4605) - 44905234 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(4582) - 44905212 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(2136)- 44905212 - Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais").
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA
9.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
9.2- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- A entrega deverá ser realizada no município de Tavares em endereço previamente combinado (com até dois dias de antecedência) por via telefônica com a pregoeira, visto que os equipamentos licitados serão entregues em mais de um local.
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 28/08/2018

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, .

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	ITEM	Características físicas do equipamento ou material	Quant.	Valor unitário de referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	Aparelho de Ar-condicionado 30.000 Btus Split High Wall –Tipo de ciclo Quente/Frio Frio, ENCE No mínimo D No mínimo D, Cor Branco, Filtro de Ar Anti-bactéria Anti-bactéria, Vazão de Ar na velocidade alta No mínimo 1.100 m³/h No mínimo 1.100 m³/h, Controle remoto, Termostato Digital, Funções *Sleep* e *Swing Sleep* e *Swing*,Voltagem 220 V .	04	4.071,83			
2	1	Ventilador de parede –Modelo 1-50-55 CM de diâmetro, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50cm e máximo 55cm. Base de fixação à parede em aço carbono. Tubo de fixação com comprimento de 150 mm (tolerância de ± 2,5%). Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). Voltagem 220 V.	04	219,13			
3	1	Bebedouro de 50 litros- Linha Comercial- capacidade de refrigeração de 50 litros por hora de água gelada; Termostato regulável para ajuste da temperatura da água; 61 cm de largura, 46 cm de	01	1.861,67			

		profundidade e 1,25m de altura. Pia e Gabinete do bebedouro de aço inox. Tensão monovolt – 127 V / 220 V ou Bivolt, conforme especificado/indicado em seu cordão de alimentação (rabicho).					
4	1	Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Classificação metrológica: "Tipo III". Gabinete em ABS. Tensão elétrica: 220VCA.	03	832,43			
5	1	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Produção média: 15 unid. minuto (aproximadamente) Potência: 0,25CV/330W - Capacidade aproximada do reservatório: 1 litro.	01	246,52			
6	1	Refrigerador vertical em inox-4 portas (1.000L)-Linha comercial-, 220 V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões externas mínimas -Largura; 1,200 mm , Profundidade; 700 mm , Altura; 2.000 mm	01	6.655,50			
7	1	Batedeira Planetária Industrial -20 litros, Altura: 764mm, Comprimento: 517mm Largura: 374mm, Tolerância: +/- 15%, Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. VoltageM (V): 220V. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	01	4..708,80			
8	1	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Produção média: 15 unid. minuto (aproximadamente) Potência: 0,25CV/330W -Capacidade aproximada do reservatório: 1 litro.	01	246,52			
9	1	Liquidificador industrial 8 litros-Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: 220 V , Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.	01	1.003,77			
10	1	Liquidificador semi-industrial 2 litros, Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. _ Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: 220 V Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.	02	822,19			
11	01	Refrigerador Tipo Doméstico "Frostfree" de 410 litros-Linha doméstica, Refrigerador vertical combinado, *linha branca*, sistema de refrigeração "frostfree", 220 V. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas.Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis.Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis.Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer.Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a.	01	2.468,19			
12	01	Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55 cm; Base de fixação à parede em aço carbono; Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede; Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada; Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices; O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80; As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo 60 cm. Deverá apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 níveis de velocidade (baixa, média e alta); As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas; Deverá possuir motor elétrico monovolt; Voltagem 220 V	10	219,13			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2018

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1338,1242,1190/2018, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--).O pagamento será efetuado de forma a vista. Sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1182- PAR MOBILIÁRIO
(4605) - 44905234 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(4582) - 44905212 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(2136)- 44905212 - Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2018, cujo objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto....., ... de ..... de 2018.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2018.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2018
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:ACA5FA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5467/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 172.324,12** (Cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 17.880,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.050,00

03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 300,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 500,00
06.04.28.843.0000.0.005	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1196	R$ 13.774,12
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 4.800,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.250,00
10.03.08.482.118.2.092	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 40.010,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 1.300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 19.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 17.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4521	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4590	R$ 4.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4590	R$ 1.500,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 460,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.007	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 880,00
03.01.04.122.1101.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.050,00
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 300,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 17.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	R$ 13.774,12
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 4.800,00
08.03.12.364.0056.2.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 5.000,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.250,00
10.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 40.010,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 1.300,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 19.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 7.500,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4521	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4590	R$ 1.500,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4590	R$ 4.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 460,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9D497C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5474/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 227.368,00** (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.400,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 250,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.160,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 120,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1020	R$ 203,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 41.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 1.335,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.800,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 4.050,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 650,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.300,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 7.000,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.700,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 5.800,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.200,00
10.02.08.243.0042.2.059	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 51.000,00

10.02.08.243.0042.2.183	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1025	R$ 9.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 300,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4011	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 600,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4521	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4620	R$ 16.500,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4590	R$ 600,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4590	R$ 2.500,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 300,00
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 21.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.400,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 250,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 300,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 120,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.860,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1020	R$ 203,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 41.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 1.335,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20	R$ 1.800,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 5.000,00
08.01.12.361.0082.2.217	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 2.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 350,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 500,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20	R$ 1.200,00
08.01.12.365.0080.2.216	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 2.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 650,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.300,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.000,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.600,00
08.04.12.361.0089.2.220	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.100,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 5.800,00
08.04.12.366.0089.2.208	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.900,00
08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 51.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 7.000,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1025	R$ 9.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 300,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4011	R$ 300,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 5.300,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4510	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4520	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4521	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4170	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4620	R$ 16.500,00
11.02.10.303.0035.2.195	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 4.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4590	R$ 1.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4590	R$ 1.600,00
11.02.10.303.0048.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4590	R$ 500,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300,00
14.02.17.511.208.2.189	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
15.03.13.392.100.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 17.000,00
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 4.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:764DDD10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS DE PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º HOMOLOGA, diante da não interposição de recurso no prazo legal, a relação final de inscritos para o(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), de acordo com o estabelecido no Edital nº 117, de 15 de agosto de 2018, as seguintes inscrições:

Nº Inscrição	Nome do Candidato
PSS Nº 54/2018 – FISCAL	
01	VAGNER RODRIGUES MACHADO
02	ANA PAULA SANTOS DA LUZ
03	RICARDO POSSAMAI CARVALHO
04	GABRIEL NALIN BAVARESCO
05	SIRLEI BONOTO
06	LUCIO SILVEIRA
07	PAULA GUSBERTI
08	RENILDO ALVES ALBINO
09	SAMARA BANALETTI
10	ALEXIE MARIS BUSIN
11	FERNANDA ELISA TABALDI AGNOLIN
12	DANIEL DE CARLI BAVARESCO
13	CARLOS ALBERTO MONTEMEZZO
14	JOSE LUIS MORAIS DA SILVA
15	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS
16	TAMARA FRANCELI COSTA
17	ANDRE LUIS CENCI FELTRACCO
18	JOCELENE SANTOS DOS SANTOS
19	ALICE SCHUVARTZ DO NASCIMENTO
20	MATHEUS PERACHI FAVERO
21	BRUNA MARIN
22	PAOLA AUDREI FARINA
23	ANTONIO HENRIQUE VALENTE CHIARADIA
24	PRISCILA KAYANI GHELLERE VANZELLA
25	GREGORI CAGLIONI DURANTE
26	JESSIELE BORTOLINI BASSANI
27	IASMIN FANTINI PICETTI
28	GUILHERME BISSANI TEDESCO
29	JULIANO DE SOUSA MONTES
30	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS LUFT
31	LETICIA SARTORI
32	RAFAEL NEVES DE ALVARENGA
33	MARIA HELENA BE
34	MAQUELEM CALZA
35	JULIANE MOTERLE
36	ANDRESSA CONTE
37	MATEUS BRUGNEROTO
38	AMANDA CREMONINI ANDERLE
39	ADRIANA BIERHALS FINKENAUER
40	RICARDO DE ALMEIDA CAMPBELL
41	JORDANA FOCHEZATO
42	ALAN CASTELLANI PIMENTEL
43	CAROLINA REALI DAL PAI
44	RODRIGO JUNCOWSKI
45	KELLEN LUISE MACARTI SCHUNEMANN
46	NAIARA RIGO
47	GIANCARLO NAPPI

Art. 2º CONVOCA os candidatos acima identificados para a prova objetiva, que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2018, às 18 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 04 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado em 04/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E80AFE06